



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS


AUTOR:  
(DO SR. MIRO TEIXEIRA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.

DESPACHO: 13/05/99 - (AS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 04/06/99

### REGIME DE TRAMITAÇÃO PRIORIDADE

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

### PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO		TÉRMINO	
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/

### DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		

PROJETO DE LEI Nº 928, DE 1999

928

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE LEI Nº 928, DE 1999  
(DO SR. MIRO TEIXEIRA)

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda  
Constitucional nº 20.

(ÀS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE SEGURIDADE  
SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.  
54) - ART. 24, II)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS  
As Comissões Art. 24, II  
Agricultura e Política Rural  
Segurança Social e Família  
Const. e Justiça e de Redação (Art. 54, RI)  
PRESIDENTE

Em 13 de maio de 1999

928  
**PROJETO DE LEI Nº , DE 1999**  
(Do Sr. Miro Teixeira)

Regulamenta o disposto no § 7º do art.  
201 da Emenda Constitucional nº 20.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos do § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20, obedecidas, alternativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e aos trinta anos de contribuição, se mulher para a aposentadoria por tempo de contribuição; ou

II – aos sessenta e cinco anos, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neles incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal para a aposentadoria por idade.

**Parágrafo único.** Em ambos os casos, as aposentadorias serão concedidas uma vez cumprida a carência exigida no regulamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

**Justificativa**

O presente projeto objetiva reafirmar a decisão soberanamente adotada pela Câmara dos Deputados ao aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995 que reformulou a estrutura da Previdência Social. Naquele momento, ficou evidenciado que os requisitos para a aposentadoria eram alternativos e não cumulativos, distinguindo-se, claramente, entre aposentadoria por tempo de contribuição e a aposentadoria por idade.



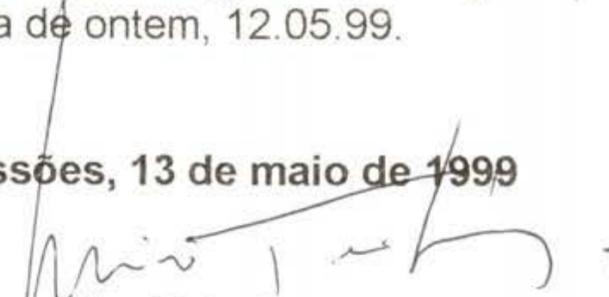
CÂMARA DOS DEPUTADOS



cumulativos, distinguindo-se, claramente, entre aposentadoria por tempo de contribuição e a aposentadoria por idade.

As notas taquigráficas em anexo, fazem prova do alegado, bem como as declarações do Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Michel Temer e do relator da matéria Dep. Arnaldo Madeira, divulgadas pelos principais meios de comunicação de massa do país no dia de ontem, 12.05.99.

**Sala das Sessões, 13 de maio de 1999**

  
**Dep. Miro Teixeira**  
**Líder do PDT**



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO  
NÚCLEO DE REVISÃO DE COMISSÕES  
TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL - PEC 33-H/95- PREVIDÊNCIA SOCIAL		
EVENTO : Reunião Ordinária	Nº: 0246/98	DATA: 19/05/98
DURAÇÃO: 2h46	PÁGINAS: 66	QUARTOS: 11
REVISORES: DÉBORA, MÁRCIA, TERESA		
SUPERVISORES: GRAÇA, CRIS, LEILA		

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Elaboração da redação final para o segundo turno de votação

OBSERVAÇÕES



*"§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas, aplica-se o disposto no art. 40, §§ 7º e 8º".*

No Substitutivo, tais parágrafos eram os 9º e 8º e dizem respeito à paridade e à pensão.

Caiu o § 6º porque a referência a este parágrafo dizia respeito ao § 1º do art. 40, que também caiu.

Portanto, trata-se apenas e tão-somente de ajustes, em função da Emenda Constitucional nº 18, dos militares.

Finalmente, no art. 11, também emenda de redação decorrente do regime dos militares, foi incluída a expressão "servidores e militares", porque de acordo com a Emendas Constitucionais nºs 14 e 18 está sendo feita a diferenciação entre os servidores civis e os militares, que têm um regime próprio. Então, foi incluída a palavra "militares".

A Emenda de Redação nº 2 também diz respeito ao regime dos militares, a este ajuste de redação. O art. 142, § 3º, IX, diz:

**Art. 142.....**  
**§3º..... IX -**  
*aplica-se aos militares e a seus pensionistas o disposto no art. 40, §§ 7º e 8º."*

É também simplesmente uma mudança de referência em face do que falei anteriormente.

Por conta da Emenda Constitucional nº 18, tivemos duas Emendas de Redação, as de nºs 1 e 2.

A Emenda de Redação nº 3 diz respeito àqueles entendimentos que ocorreram sobre a aprovação da supressão da idade mínima de 60 e de 55 anos. Então, colocamos no art. 201, § 7, I:

**"Art.201.....**  
**§7º.....**  
*I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;"*



E suprimimos a conjunção "e", além de colocar a palavra "anos", após a expressão "trinta e cinco", porque estava somente "trinta e cinco", sem fazer referência ao que era.

E no § 8º nós fizemos uma mudança de redação para adequar ao que foi aprovado. Diz o seguinte:

**"Art. 201 .....**

**"§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I "...**

— ou seja, o inciso I do parágrafo anterior é o que fala em trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher. Então:

**"Art. 201.....**

**"§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio."**

Esta é, portanto, uma Emenda de Redação para adequação daquilo que foi votado e acordado entre os Líderes do Governo e da Oposição.

Finalmente, a Emenda de Redação nº 4. Ela é a última e, na verdade, visa a aperfeiçoar a redação proposta para o **caput** e § 2º do art. 3º, conforme amplamente negociado em plenário. A redação que estamos adotando é a seguinte:

**Art. 3º "É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos e aos segurados do regime geral de previdência social, bem como aos seus dependentes, que, até a data da publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente."**

Parágrafo 2º. A discussão desta matéria foi sobre o **caput e** este parágrafo:

**"Art.3º.....**

**§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data de**

*publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios ou nas condições da legislação vigente."*

Assegurando, portanto, as duas condições discutidas no plenário e informalmente entre os Srs. Deputados.

E finalmente, também para adequar a questão da Emenda Constitucional nº 18, no § 4º fizemos um ajuste de redação. O § 4º ficou da seguinte forma:

**"Art.3º** ..... § 4º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação desta Emenda aos servidores e militares, inativos e pensionistas, aos anistiados e aos ex-combatentes, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição."

— que é o teto de remuneração. Portanto, foi incluída aí a palavra "militares".

Sr. Presidente, foram essas as alterações e é este o relatório sobre as mudanças da redação final daquilo que foi votado pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, eu requeiro vista do relatório e solicito também que sejam distribuídas cópias das emendas a que aludiu o Relator. Nós somente temos o texto já compilado e, como existem quatro emendas de redação, eu queria cópia dessas emendas e pedir vista do relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá, gostaria imensamente de atender V.Exa., mas, infelizmente, estou limitado pelo Regimento: não há pedido de vista para apresentação do Relatório. Portanto,...

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Pela ordem, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - O prazo para a Comissão elaborar o vencido é de uma sessão, portanto o pedido de vista é incompatível com o prazo da Comissão. Esta é a decisão da Presidência.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - E quanto às emendas que eu solicitei a V.Exa.?

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - Sr. Presidente, somente um esclarecimento. Posso prestar um esclarecimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o Deputado Arnaldo Faria de Sá. Desculpe-me, Deputado Arnaldo Madeira.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Muito me honra ser confundido.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - É pena que os eleitores do Deputado Arnaldo Faria de Sá não votem em mim também. (Risos.)

Eu queria dizer o seguinte, em relação à questão levantada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá: a redação a que me referi aqui já está incluída no texto que foi distribuído aos Srs. Parlamentares. Nós também fizemos a distribuição de um quadro comparativo que tem a redação anterior, a redação daquilo que estava sendo apreciado no plenário e a chamada redação do vencido. De maneira que é possível fazer a comparação, utilizando este quadro comparativo que foi distribuído aos Srs. Parlamentares.

Era este o esclarecimento, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - A Assessoria da Mesa, que tem sido tão diligente, há de entender que eu tenho razão: se, no relatório, foram suscitadas as emendas 1, 2, 3 e 4, eu tenho direito a ter cópias dessas emendas. A Assessoria da Mesa, desta vez, não vai me passar o tapete, não.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - (Fala fora do microfone.) Eu tenho direito a ter cópia... O que é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Sr. Deputado, eu vou mandar entregar a V.Exa. as cópias das emendas, se assim o desejar.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Eu pediria que fosse entregue a todos os membros da Comissão, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Agora, eu peço algo a V.Exa.: nós estamos mantendo nesta Comissão um nível de diálogo, de cordialidade e de convivência parlamentar. Por isso, espero que V.Exa., que tanta tradição tem nesta Casa, de convívio com os demais companheiros, não faça com que este clima...

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Eu não tenho direito a nada. O Regimento para mim não vale? O que é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - V.Exa. não conseguirá, de forma alguma alterar nossa cordialidade. Eu vim para esta Comissão, hoje, com uma disposição, diria, singular, para ouvir V.Exa. e todos os que aqui estão. E depois, no momento próprio, quando V.Exa. acabar convencido de que nós temos razão, vamos votar a matéria.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Eu sou extremamente cordial, porque se V.Exa. é lusitano, eu sou filho de lusos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Já mandei entregar a V.Exa.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Eu tenho em meu poder, Deputada Jandira Feghali, um requerimento de V.Exa. no seguinte teor:

*"Requeremos, nos termos regimentais, o adiamento da discussão da legislação, para o segundo turno, da PEC 33/95, por uma sessão."*

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Não, não é isso não. O adiamento desta discussão por uma sessão. E eu gostaria de justificar e encaminhar o meu requerimento, Sr. Presidente. Tenho o direito de pelo menos justificar o por que do encaminhamento à Mesa, como autora do requerimento. Espero que sua cordialidade também prevaleça.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Claro, ainda mais com uma dama como V.Exa. Por favor.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Com certeza. É isso o que aguardo de V.Exa. Não teria nenhuma dúvida.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Está com a palavra V.Exa.



**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, esta votação foi extremamente delicada, com muitas polêmicas de Plenário e com algumas modificações promovidas em discussões dentro do próprio plenário. Esta Comissão tem a competência de aprovar a redação final deste primeiro turno, para levar à votação de segundo turno. E a nossa responsabilidade é muito grande no sentido de não permitir qualquer redação incorreta, qualquer equívoco que possamos cometer, até mesmo no processo de crítica ao relatório ou de encaminhamento da Oposição. (Pausa.) Gostaria que V.Exa. me ouvisse.

Portanto, a preocupação que eu tenho: eu recebi este material agora, inclusive com as emendas de redação embutidas dentro do texto, e acho que é justo. Isso não atropela em nada o prazo das cinco sessões, a semana em que o relatório vai ser votado em plenário. Não altera em nada se votarmos hoje ou amanhã, porque só teríamos a possibilidade de votar em segundo turno na quinta-feira que vem, o que obviamente não ocorrerá.

Então, pediria a V.Exa. que colocasse em votação, e aos pares da Comissão, para que nós possamos ter tempo de ler com calma e olhar todas as modificações, as emendas de redação, para que votássemos com responsabilidade este relatório nesta Comissão, e evitássemos os atropelos regimentais e outros atropelos já ocorridos aqui.

Portanto, a justificativa para que eu peça adiamento por uma sessão, que em nada muda o prazo de votação em plenário, é para que nós, com responsabilidade, possamos comparar o texto que foi a plenário, as modificações feitas e observar se realmente corresponde, sem nenhum tipo de equívoco ou de problema, o relatório que ora vamos votar.

Este é o pedido. E eu peço a votação desta Comissão para que seja atendido.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO** - Sr. Presidente, como Líder, eu queria encaminhar a votação do requerimento de adiamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Tem de ser um a favor e um contra.

Com a palavra o Deputado Inocêncio Oliveira para falar contra.



**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO** - Não, Sr. Presidente, é para encaminhar como Líder.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Líder não. Líder fala o que quiser, a favor ou contra.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO** - Não, Sr. Presidente. Não cabe um a favor e um contra, não. É para encaminhar como líder, com base no art. 117, § 1º. Não é um a favor e um contra. Para encaminhar como líder o requerimento da Deputada Jandira Feghali.

O art. 117, § 1º, me dá o poder de cinco minutos para encaminhar como líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Diz o Regimento o seguinte: Só poderão usar da palavra quatro oradores, dois a favor e dois contra, assegurada a preferência, em cada grupo, ao autor da proposição principal — no caso a Deputada Jandira Feghali — ou acessória e de requerimento a ela pertinente Relator. Portanto, são dois contra e dois a favor.

V. Exa., Deputado, terá a palavra para falar contra.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO** - Sr. Presidente, não quero polemizar com V. Exa. Nos termos regimentais, o art. 117, § 1º diz: "Os requerimentos previstos neste artigo não sofrerão discussão, só poderão ter sua votação encaminhada pelo Autor e pelos Líderes, por cinco minutos cada um..." O Regimento é claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra V. Exa.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO** - Sr. Presidente, eu entendo que essa matéria mostrou na sua polêmica, quando do famoso "e", que veio do Senado, passou pelo Relator, um homem que só merece elogios pelo seu trabalho técnico. Agora, evidentemente, acho que seria não só elegante, mas correto que tivéssemos tempo para não incorrer no mesmo erro.

Acho fundamental que as assessorias dos partidos possam examinar essa matéria. Por quê? Foi o próprio Presidente Michel Temer que exigiu uma decisão da Casa para que essa polêmica não saísse do terreno da Câmara dos Deputados. Isso foi uma lição que nós tivemos. E essa lição, Sr. Presidente, não pode ser esquecida neste momento. Eu sei do cuidado técnico da Assessoria do eminente Relator; sei do cuidado técnico da Assessoria do próprio Ministério da Previdência;



sei do cuidado técnico da Assessoria da Casa. Agora, acho que o adiamento por uma sessão não criaria nenhum embaraço. E eu acho que nós, o Deputado Odelmo Leão, o Deputado Inocêncio Oliveira, poderíamos fazer um acordo e adiar para amanhã, para que nós pudéssemos examinar essa matéria e não correremos o mesmo risco do exemplo que estou dando, que era do sentido da conjunção "e".

Sr. Presidente, meu encaminhamento é para que os próprios líderes, que hoje estão aqui, da base governista, possam, por exemplo, marcar uma reunião para amanhã, porque acho que é muito mais responsável, diria, que nossas assessorias pudessem examinar essa matéria. E qual é o problema de se votar amanhã?

Então, o encaminhamento que eu faço a V. Exa. é no sentido da importância dessa matéria. Essa matéria está angustiando. Acho que nós temos que votá-la, mas não seria nenhum exagero um exame mais detalhado da matéria. Acho que se nós pudéssemos votar essa matéria amanhã as assessorias teriam mais tempo para examinar.

Tenho absoluta certeza de que com a experiência do Deputado Inocêncio Oliveira, a experiência do Deputado Odelmo Leão, a experiência do Deputado Miro Teixeira vai haver uma concordância simples.

Sr. Presidente, estou tomando conta do meu relógio. Eu sei que o relógio de V.Exa. de vez em quando escorrega. Do meu eu estou tomando conta.

Então, acho da maior importância que nós tenhamos esse tipo de cuidado, para que não possamos amanhã reclamar durante 20, 30 anos, de 24 horas. Aplaudimos o encaminhamento da Deputada Jandira Feghali, para que possamos, por exemplo, marcar reunião para amanhã, às 10 horas, porque as nossas assessorias ficarão debruçadas na matéria e a examinarão com mais tempo.

É este o encaminhamento que faço aos Líderes da base do Governo, ao Deputado Arnaldo Madeira, em virtude da complexidade da matéria. Que votemos, por exemplo, amanhã, às 10 horas, após um exame mais detalhado da matéria. Era este o encaminhamento. Acho que não altera em absolutamente nada e daria uma transparência maior, uma segurança maior a cada um de nós para votar essa matéria amanhã às 10 horas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



**O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Para encaminhar tem a palavra o Deputado Inocêncio Oliveira.

**O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT** - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Ouvi atentamente, Sr. Presidente, o apelo do nobre Líder Alexandre Cardoso, do PSDB, e ouvi também o requerimento da nobre Deputada Jandira Feghali. No entanto, acredito que essa matéria está bastante explicada. Em primeiro lugar, o Relator foi muito didático. S.Exa. explicou o que foi alterado no texto e distribuiu um quadro comparativo com o seu substitutivo, a votação em plenário e a redação do vencido. Em seguida, S.Exa. fez quatro emendas de redação e explicitou cada uma didaticamente. Encontra-se também nas mãos de cada um dos membros desta Comissão.

Sr. Presidente, mais do que isso, vamos ter oportunidade ainda de discutir essa matéria amplamente. Serão, no mínimo, dez que irão falar, cinco a favor e cinco contra. E mais do que isso, ainda terão quatro encaminhamentos, dois a favor e dois contra. E ainda vamos ter cada Líder, por um minuto, orientando suas bancadas.

Sr. Presidente, não é possível. Além do mais, amanhã, teremos uma vasta pauta na Câmara, uma matéria que já foi adiada várias vezes e que trata de cassação de mandato. Por isso, somos contrários ao adiamento da discussão e votação...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o Deputado Matheus Schmidt.

**O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT** - Sr. Presidente, minha questão de ordem versa a respeito do art. 57, Inciso XVI, do Regimento Interno, que assegura aos membros da Comissão o direito de pedido de vista por duas sessões.

O nobre Relator Arnaldo Madeira apresentou um parecer na Comissão, parecer a respeito do vencido. S. Exa. inclusive acatou matéria nova, acatou emendas de redação. Como pode o Parlamentar membro da Comissão bem



examinar essa complexa matéria, se não tiver oportunidade, ao menos por um dia, por uma sessão ou duas sessões, para fazê-lo?

Sr. Presidente, imagino que a Assessoria da Mesa esteja argumentando com o art. 196, do Regimento Interno, que trata da redação do vencido e da redação final. Todavia, nesse dispositivo está posto que no caso de matéria em regime de urgência e em matéria de emenda constitucional poderá pelo prazo de uma sessão ser prorrogado, a critério do Plenário. Por que o Regimento estabelece isso? Exatamente visando situações como esta, em que uma emenda constitucional complexa volta à Comissão para que se examine a redação final, pois é necessário mais tempo.

Sr. Presidente, imagino que absolutamente fundamentado no Regimento Interno V. Exa. pode conceder se não os dois dias que fala o art. 57 do Regimento Interno ao menos um dia de vista do processo para que a Comissão possa se capacitar.

Existe emenda constitucional e emenda constitucional. Esta é, indiscutivelmente, das mais complexas. A matéria é deveras complexa. E tanto é verdade que a própria imprensa, a mídia ficou uma semana discutindo a redação para o que foi votado em plenário, porque não parecia ser tão fácil assim concluir o desejo do Plenário da Câmara dos Deputados.

V. Exa. é um homem coerente, que tem procurado imprimir bons critérios de condução para esta Comissão, e espero que V. Exa. acate a questão de ordem e conceda, no mínimo, um dia de vista aos Deputados que assim necessitarem.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pelo Partido dos Trabalhadores.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Até as dez da manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Srs. Deputados, o Regimento diz que são dois Deputados e já não contei, exclui a manifestação do Líder Alexandre Cardoso. Portanto, o assunto está vencido.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Sr. Presidente, pela Liderança do PT. Para encaminhar, Sr. Presidente, nos termos do art. 117, § 1º.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Já houve encaminhamento.



Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento mantenham-se como estão.  
Os que desaprovam que se manifestem. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento.

Em discussão a matéria.

Para discutir a matéria o primeiro inscrito é o Deputado Arnaldo Faria de Sá,  
que falará contra.

Com a palavra o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, antes de  
manifestar-me quero cópia das emendas que não recebi até agora.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, solicito que a  
distribuição das emendas seja feita a todos os membros da Comissão e não apenas  
ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o Deputado  
Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente,  
regimentalmente, qual o tempo de que disponho?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Quinze minutos, Sr.  
Deputado.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Mas eu espero que a  
capacidade de síntese de V. Exa. reduza seu tempo para um minuto. Todos nós  
concordamos que um minuto dá para explicar tudo o que V. Exa. pretende.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Eu não tenho o brilhantismo  
de V. Exa. Talvez não possa reduzir o meu humilde poder de manifestação a essa  
sua concepção lusíada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Quem é o Presidente da  
Portuguesa é V. Exa.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Com muita honra fui  
Presidente da Portuguesa, um clube que veio da origem de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Então, nós temos uma  
profunda identificação. Na inteligência não, porque reconheço que V. Exa. é de fato  
um cérebro privilegiado.



**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Não tenho a inteligência de V. Exa., mas já li Camões.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Comece a fazer a discussão, Sr. Deputado.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, uma das emendas de redação, que foi apresentada sobre a emenda de redação nº 4, foi, antes da retirada da Emenda nº 44, discutida em plenário com o Relator, Deputado Arnaldo Madeira. Naquela época, no § 2º, estava esclarecido que a manutenção do chamado direito adquirido poderia ser exercido diante da legislação mais benéfica.(Pausa)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado, por favor, estou ouvindo.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Mas V. Exa. não tem de me ouvir.

Quem tem de me ouvir é o Relator, porque se houver alguma correção o Relator da matéria não é V. Exa.

Chamo a atenção do Sr. Relator, pois o acordo que faríamos em plenário, no § 2º do novo art. 3º, é no sentido de que a pessoa poderia exercer o direito adquirido na legislação mais benéfica. E a redação que ficou, agora, no § 2º do art. 3º diz que poderá ser exercido o direito com base na legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições ou nas condições da legislação vigente.

Sr. Relator, respeitosamente entendo que V. Exa. tentou atender àquilo que havéramos acordado. Preocupo-me, porém, porque pode haver um interregno entre a legislação vigente à época em que foi obtida a condição e a legislação que estiver vigendo quando quiser exercer. Pode haver uma situação intermediária e, em havendo tal situação, não se poderá exercer esse direito. Fiquei preso a dois momentos, e pode haver um terceiro momento.

Essa é a minha preocupação em relação à Emenda de Redação nº 4, no seu § 2º. Ela realmente dá dupla condição: uma no momento da obtenção, ainda que não exercida, e outra, no momento do exercício. Mas pode haver interregno.

(Apartes paralelos. Ininteligíveis.)

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, exijo silêncio. Estou...



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Estou ouvindo V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, dirijo-me a a V.Exa. porque apenas o Presidente tem o poder da campanha.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Estou ouvindo V.Exa..

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - V.Exa. tem a obrigação de me garantir a tranqüilidade necessária para conversar com o Relator. A campanha está com V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - V.Exa. pode reiniciar sua manifestação. O Sr. Relator é todo ouvidos para V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Estou pedindo a V.Exa. que acione as campanhas porque há orador na tribuna. Exijo atenção, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - V.Exa. tem toda a minha atenção.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Não há uma campanha para que V.Exa. possa acioná-la?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - V.Exa. quer que seja acionada a campanha?

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Faça-me o favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Faz questão?

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Faço.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Continue, então.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Peça silêncio, Sr. Presidente. É sua obrigação garantir...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá, peço a V.Exa. que continue sua manifestação.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Então, Sr. Relator, minha dúvida deve-se ao fato de que pode existir um terceiro momento.

Apesar de ter entendido os argumentos de V.Exa., minha preocupação é com um eventual terceiro momento, que não está contemplado nessa emenda de redação. Não estou contestando a emenda de redação, pois sei qual foi a vontade de V.Exa., mas quero chamar a atenção para esse detalhe da Emenda de Redação nº 4, no § 2º, do art. 3º, do relatório. Repito: pode haver, além do momento em que se adquiriu as condições e o momento em que se vai exercer o direito adquirido, um



terceiro momento que não está contemplado. Podemos ter uma legislação intermediária, e, aí, aquele que vai querer o benefício poderá optar ou pela legislação do momento, pela da época ou por uma legislação intermediária, e isso não está contemplado aqui.

Na redação original, quando se fala em mais benéfica, contemplavam-se, possivelmente, três momentos. Acho que essa redação está mais técnica. Mas, na verdade, a tecnicidade acaba suprimindo um terceiro momento que, em alguns casos, poderá ocorrer. Essa é a minha preocupação em relação à Emenda de Redação nº 4.

Solicito a V.Exa., portanto, que reconsidere e evite, dessa forma, uma emenda à emenda de redação quando o texto for a plenário. Acredito que já poderíamos fazer a correção necessária de imediato.

Logicamente, ainda que aceitando a votação havida em relação aos 53 e 48 anos — o Plenário é soberano desde que tenha se manifestado, e a soberania do Plenário se coloca acima de qualquer opinião pessoal —, o que levou o Plenário a essa decisão dos 53 e dos 48 anos foi o indeferimento de questão de ordem que fizemos juntamente com o Deputado Marcelo Déda. Entendíamos, àquela época, que derrotado o limite de idade permanente dos 60 e dos 55 anos, não poderia haver o transitório. Ou seja: se não há o principal, não poderia haver o acessório.

Não questionamos o resultado da votação porque, repito, o Plenário é soberano, mas questionamos o fato de ter ocorrido a votação — e essa votação só ocorreu em razão de ter havido o indeferimento da questão de ordem suscitada por mim e pelo Deputado Marcelo Déda. Com isso, acabou-se criando uma situação estranha: não se tem o limite de idade permanente, mas acaba-se tendo um limite de idade transitório. Se derrubamos o maior, que era o limite dos 60 e 55 anos, logicamente, o menor, 53 e 48 anos, também deveria ser derrubado.

Logicamente, continuamos tendo alguns questionamentos em relação à proposta de reforma da Previdência por um detalhe extremamente importante. Sempre se afirmou que a reforma era necessária pelo fato de a Previdência Social estar com déficit, no ano de 1997, de 2 bilhões de reais, e uma previsão de déficit, para 1998, de 6 bilhões de reais. Contestamos, e os próprios dados do Orçamento acabam comprovando essa condição.



Só no atual Governo, de janeiro de 1995 a março de 1998, não houve a transferência por parte do Tesouro de 21,9 bilhões de reais da arrecadação da CONFINS e da Contribuição Social sobre o Lucro, que deveriam ter sido repassadas à Seguridade Social e não foram. Na verdade, se esse dinheiro tivesse sido repassado à Seguridade Social, não haveria essa afirmação infundada, não comprovada de que a Previdência tem déficit. Se esses 21,9 bilhões tivessem sido colocados à disposição da Seguridade, parte teria ido para a Previdência, que não teria esse débito que se alardeia.

Além disso, outro detalhe de que não podemos esquecer é o de que a Previdência paga, hoje, cerca de 17 milhões de beneficiários. Na verdade, desses 17 milhões, apenas 10 milhões recebem benefícios previdenciários. Os outros 7 milhões recebem benefícios assistenciais, oriundos da LOAS, renda mensal vitalícia, FUNRURAL e outros. Quem recebe, indiscutivelmente, tem esse direito. Entretanto, tal benefício não poderia ser debitado no caixa da Previdência Social. Ela poderia, por ter o grande mecanismo, ser o agente pagador, mas não pode, além de ser o agente pagador, bancar esse dispêndio que acaba, efetivamente, gerando uma sangria no seu caixa, permitindo que, depois, se diga que a Previdência Social pública brasileira é insustentável e responsável pelo astronômico déficit que apresentam as contas públicas do País.

Por que não se lembram, por exemplo, do total de juros que são pagos atualmente, 21 bilhões de reais? Isso não está preocupando. Aí, acreditam, não há necessidade de reduzir o tamanho desse rombo. Se reduzissem esse rombo, certamente não teríamos essa necessidade urgente de fazer a reforma da Previdência.

Na verdade, sabemos que o objetivo maior dessa reforma da Previdência é abrir campo para a chamada previdência privada. Esta é a razão, inclusive, pela qual a maioria das seguradoras americanas e européias entraram no Brasil.

Estão no País — ainda que não tenha sido regulamentado o art. 192 da Constituição — acobertadas pela Decisão da Advocacia-Geral da União de nº 104/96, a Prudential, a Fidelity Investments, a Metropolitan Life, a ITT Hartford, a New York Insurance Life, a American International Group, todas americanas, e também a Cigna, a Aetna, a Generali, a Assurance Generale France, a Liberty Mutual, a Mapfre.



Todas as grandes seguradoras já estão no Brasil porque eles dizem que, após a reforma da Previdência, o mercado da privada no Brasil será de 200 bilhões de dólares. Calculam que, para 2005, esse mercado será de 500 bilhões.

Podem perguntar: mas onde está a lógica dessa diferença de 200 bilhões agora e 500 bilhões daqui a sete anos? Encontramos a lógica no seguinte: o valor do limite é nominal: 1.200 reais. Na época em que foi elaborado no Senado esse texto, o salário mínimo era de 120 reais. Hoje, o salário mínimo é de 130 reais. Sendo assim, esse limite não é mais de dez salários mínimos, mas nove ponto alguma coisa. Ao longo do tempo, tomando por base um aumento de dez reais por ano para o salário mínimo, em 2005, isso representará pouco mais de cinco salários. Em 2010, apenas três salários. Então, abrir-se-á um campo fértil na história da previdência privada neste País.

Um exemplo de previdência privada para nós assustador é o dos montepios, aquelas empresas que acabaram deixando muitas pessoas em dúvida. De repente, poder-se-á falar que isso é coisa do passado, da época do regime militar. Quando a reforma da previdência veio para a Câmara, em 1995, foi criado um grande fundo de previdência privada, a PREVER, que era formado pelo BAMERINDUS, Nacional e UNIBANCO.

Bem antes da maturação dos planos de previdência privada, o BAMERINDUS e o Nacional acabaram. Na verdade, um deles foi incorporado pelo UNIBANCO e o outro pelo HSBC, que, anteriormente, era sócio da Corretora BAMERINDUS. Estamos percebendo que, primeiro, o HSBC se associou à seguradora e, depois, acabou ficando com o banco, tudo de forma não-constitucional, porque a Constituição brasileira diz claramente que, enquanto não for regulamentado o art. 192, que trata do sistema financeiro nacional, incluindo capitalização e previdência, não poderiam essas seguradoras estar no Brasil. O próprio art. 52 do Ato das Disposições Transitórias também tem essa definição. Mas aí veio essa decisão da AGU nº 104, que acabou permitindo a entrada sorrateira de todas as seguradoras americanas e européias por baixo do pano, para tomarem a possibilidade de espaço da Previdência Social. É um jogo bem urdido, e temos de constantemente denunciá-lo. O mais estranho é que no Senado da República...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado...



**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Estou com um relógio na minha frente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Também eu, nobre Deputado.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Estou sabendo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Quem marca o tempo sou eu. Não é V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sim. Mas o relógio é um só.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Quero comunicar a V.Exa que faltam apenas 30 segundos para acabar o seu tempo.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Não, Sr. Presidente. Comecei a falar quando faltavam quinze minutos para as 16 horas e ainda faltam três minutos para encerrar o meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Não falta, não. Daqui a 23 segundos acaba o tempo de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Está bem, Sr. Presidente, não será pelo tempo que iremos brigar.

Tramita no Senado Federal uma PEC do atual Ministro da Saúde, Senador José Serra, simplesmente revogando o art. 192 do texto permanente da Constituição e o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para escancarar de vez este País à privada.

Na verdade, sabemos qual é o jogo que está por trás de tudo isso. Mesmo que não tenhamos tempo, teremos oportunidade de continuar denunciando esse jogo deslavado, que permite, lamentavelmente, que essas grandes seguradoras internacionais...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Está encerrado o tempo de V.Exa., Sr. Deputado.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, peço um minuto para concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Para concluir, por favor.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Obrigado. Para fazer tratamento de previdência privada e segurar pessoas, gente, como se fossem



carros, coisas, objetos. É o que querem fazer. Estamos, sem perceber, participando desse jogo que permite que a reforma da Previdência acabe dando espaço para que todas essas seguradoras internacionais venham aqui acabar com o sonho do trabalhador brasileiro...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Peço para concluir, Sr. Deputado.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Do trabalhador brasileiro de requerer sua aposentadoria depois de 30 ou 35 anos de trabalho.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Peço a palavra na condição de Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Concedo a palavra ao Deputado Miro Teixeira, como Líder.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - A Casa acompanhou o chamamento que o Presidente Michel Temer fez a todas as Lideranças, tanto da base do Governo quanto da Oposição, para que se encerrasse com a confusão — classifico assim — havida em torno do texto do § 7º, incisos I e II, do art. 201, do substitutivo. Nessa reunião, houve um momento importante em que tanto os Líderes do Governo quanto os da Oposição eximiram-se reciprocamente dessa discussão sobre de quem foi a culpa pelo erro. Não é essa a questão. A questão é definir como corrigir. Realmente, do destaque para a votação em separado, acabou-se produzindo uma confusão no texto. Naquela reunião — e poderá corrigir-me o Deputado Inocêncio de Oliveira —, não se chegou a uma fórmula. Chegou-se a uma declaração comum de intenção de resolver a questão de maneira insofismável, indubitável. Pelo menos eu não participei de outra reunião para deliberar sobre o texto.

O que percebo, olhando agora a correção feita pelo Sr. Relator? S.Exa. adota, no § 7º...

(Apartes paralelos. Ininteligíveis.)

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Refiro-me à questão do "e", no art. 201, pág. 6 do relatório. O que acontece? O Relator, seguindo a linha acordada pelos Srs. Líderes, encontrou a sua fórmula. Ele pura e simplesmente suprimiu o "e" que se seguia ao ponto e vírgula do inciso I, e o "e" que antecedia o 35, e acrescentou a palavra "anos", que inexistia no texto, diante da supressão. Então,



ficou "35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher; II - 65 anos de idade."

Penso que, o Relator, ao seguir a fórmula da Constituição atual, no seu art. 202, onde as condições são alternativas — o Deputado Aécio estava na reunião, mas eu pediria a S.Exa que permanecesse —, e não existe qualquer indicação expressa sobre isso, e elas são entendidas alternativamente, o Sr. Relator adotou, então, a mesma técnica do atual art. 202 da Constituição.

Quando é para ser cumulativo, o que faz o Sr. Relator? É o que veremos à pág. 9, no art. 8º. A última expressão é exatamente "cumulativamente", quando vamos para as regras de transição. Como as intenções do Relator e dos Líderes estão manifestas e como não houve naquela reunião de Lideranças acordo de texto — houve acordo de processo, houve acordo de intenção, mas não se chegou a nenhum texto —, proponho ao Sr. Relator que, que no inciso I, após o ponto e vírgula, coloque o termo "ou", já que a intenção é essa. É o apelo que faço ao Líder Inocêncio e aos demais Líderes, para que seja essa sugestão de todos nós, como de todos nós é a intenção de acabar com essa confusão

Haveria outras formas. Poder-se-ia dizer que é um acréscimo de palavra. Sim, mas o Relator também acrescentou a palavra "anos". Trata-se de uma correção de texto, não há o que questionar nisso. E não existe nem fator político nem intenção de, de alguma forma canhestra, burlar-se direitos ou desrespeitar-se o que foi acordado com essa proposta. É pura e simplesmente para não sairmos de uma confusão podendo suscitar, por jurisdicismo, que Ruy Barbosa chamava de cerebrino, uma outra discussão.

Então, penso que se inserirmos aí a expressão "ou" evitaria toda espécie de embaraço e toda espécie de complicação que vivemos já por força desse DVS.

Apenas isso, Sr. Presidente. Gostaria que o Sr. Relator se pronunciasse e de ouvir os Líderes a respeito, se o processo assim o permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Obrigado, Deputado Miro Teixeira.

Tem a palavra o Deputado Inocêncio Oliveira.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Quero apenas, Sr. Presidente, Srs. membros desta Comissão, dizer que se trata da votação da redação final do primeiro turno. Não estamos discutindo aqui o mérito da matéria.



Gostaria de dizer que o ilustre Relator foi muito feliz, reitero, ao traduzir fielmente o que se passou em plenário quando, nas emendas de redação, procurou ajustar o texto.

Por isso, Sr. Presidente, não tenho mais nada a acrescentar, senão votar com o ilustre Relator.

Esta é a minha participação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Tem a palavra o Deputado Alexandre Cardoso, contra.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Sr. Presidente, minha indagação foi dirigida ao Sr. Relator. Pedi que os líderes se pronunciassem, se fosse o caso.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Inclusive, peço também ao Relator que analise essa questão. Realmente, não há nenhuma segunda intenção na proposta do Deputado Miro Teixeira, a não ser a de se encontrar um caminho. E V.Exa. me disse que ao final daria a sua opinião sobre o fato.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO** - Sr. Presidente, eu gostaria de me manifestar na condição Líder, já que V.Exa. me deu a palavra.

Há dez minutos fiz a mesma sugestão que ora faz o Deputado Miro Teixeira ao Sr. Relator. É entendimento que esses incisos tinham de ser alternativos. Há dez minutos, repito, sem que tivesse conversado com o Deputado Miro Teixeira, fiz a mesma sugestão ao Relator.

Acho, Deputado Inocêncio Oliveira, que a inserção do termo "ou" simplesmente enfatiza aquele acordo nosso, de ser alternativo. Acho que não cria nenhum embaraço. Eu tinha feito a sugestão ao Relator e acho que S.Exa. pode acatar, porque há um consenso dos Líderes. Não só a supressão do "e" com o sentido alternativo, mas a inclusão do "ou", para deixar claro, de forma definitiva, a intenção do Plenário e dos Líderes.

Acho que o Deputado Miro Teixeira encaminhou de forma clara a sugestão aqui no plenário, e o eminente Relator pode acatar também essa sugestão do Deputado Miro Teixeira, que não cria nenhum embaraço para ninguém. Na verdade, vai explicitar de forma definitiva o sentimento do plenário.



**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, só para encaminhamento, se V.Exa. me permite.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Há uma lista de inscrição aqui.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Eu sei. É só para tentar ajudar a resolver esse problema. Se for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Compreendo sua intenção. V.Exa. colabora permanentemente com a Mesa, especialmente com o Relator. Concedo a palavra a V.Exa. para mais essa colaboração.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, compreendo que o acordo político não conseguiu se refletir precisamente no texto, e essa é a preocupação dos dois Líderes que pediram a palavra antes de mim. Existem duas possibilidades de solução: ouse colocar a alternativa pela palavra "ou", ou repetir exatamente o texto constitucional atual, como está escrito aqui no art. 201, que diz: "aos 65 anos de idade e/ou", no II: "após 35 anos de trabalho". Ou seja, é uma forma de separar os incisos na forma da Constituição atual. Também essa é uma alternativa que pode resolver esse problema que está posto corretamente pelos dois Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Tem a palavra o Deputado Sandro Mabel.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Há uma questão de fundo que precisa ser esclarecida, porque foi resultante de acordo de todos os Líderes, provocado pelo Presidente da Casa. Não se trata de discussão do projeto. É saber até uma definição de procedimentos aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado Miro Teixeira, estamos aqui para fazer as coisas com toda claridade. Aqui não existem biombos.

Tem a palavra o Deputado Arnaldo Madeira para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Não há problema aqui. Este é um verdadeiro parlamento inglês nos bons tempos.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - Eu quero lembrar que procurei fazer nesta redação exatamente o que foi conversado na sala da Presidência na reunião dos Líderes. Pelo menos naquela ocasião, não ouvi em nenhum momento alguém falar em colocar o "ou". Não ouvi.



**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - V.Exa. tem razão, ninguém falou. .  
Falou-se em procurar uma redação.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - Não, Deputado Miro Teixeira.  
Falou-se muito em tirar ou não o "e". Foi isso o que ficou...

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - A discussão era o "e", isso é óbvio.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - A discussão que estava presente ali o tempo todo era sobre o "e", se ficava o "e" ou se não ficava o "e". Então, procurei expressar nesta redação exatamente aquilo o que foi objeto da conversa dos Líderes, retirando a conjunção "e".

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Por isso insisti em invocar o testemunho do Líder Inocêncio Oliveira: não houve nenhum acordo de texto lá no gabinete do Presidente. Ninguém pegou lápis e papel para dizer como ia ficar. O que houve foi um acordo de intenção de se deixar indubitável o texto.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - Vejo que V.Exa. não quer me ouvir. Manifesto-me no final.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Tem a palavra o Deputado Sandro Mabel.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Quero ouvir V.Exa., mas V.Exa. é menos paciente que o Presidente desta Comissão, que está sendo um **gentleman** nessa assentada.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - V.Exa. é que é impaciente, não quer esperar que eu acabe. V.Exa. está me interrompendo o tempo todo.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - V.Exa. está dizendo algo que não se passou no gabinete do Presidente. No gabinete do Presidente, em nenhum momento, definimos como ficaria o texto. Está aqui o Deputado Inocêncio de Oliveira, a quem conheço há muitos anos pelo número de mandatos que temos, e que jamais faltou à palavra dada, jamais deixou de dar um testemunho correto. Não houve no gabinete do Presidente Michel Temer qualquer definição sobre a forma definitiva do texto, repito. Não houve!

Então, se V.Exa. diz que ouviu isso lá, não posso ouvir isso calado, porque isso não aconteceu.



**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - Nobre Deputado Miro Teixeira, nenhuma vez alguém disse que a redação ficaria desse ou daquele jeito. Só que todo debate que houve ali foi no sentido de permanecer ou não o "e". Todo o debate que tivemos foi nesse sentido.

Portanto, essa argumentação de V.Exa. e do Deputado Alexandre Cardoso, que me fez pessoalmente a mesma sugestão, é algo que, para mim, surgiu agora, neste instante. Não havia surgido anteriormente. Fico aqui pensando, e estou pensando alto, refletindo alto — por isso o Regimento dá, inclusive, a oportunidade de o Relator se manifestar ao final das dez intervenções — que aqui o que está colocado, inclusive, pode ser a possibilidade de acumulação de dois tipos de aposentadoria. Na verdade, do jeito que está essa redação, pode-se entender que é possível acumular duas aposentadorias: uma de 35 anos de contribuição e outra, mais tarde, pela idade. Portanto, veja que estou aqui levantando simplesmente a possibilidade de haver contradições nesse texto, em função de diferentes leituras que se façam.

(Apartes paralelos. Ininteligíveis.)

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - Fazendo uma leitura rápida do texto constitucional, uma passada de olhos, não vi em nenhum lugar essa inserção do termo "ou", o que não significa...

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Pode retomar o texto pronto.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - V.Exas. são muito impacientes. O que não significa que não se possa vir a introduzir. Agora, entendendo a sugestão de V.Exa. e a preocupação de cada um dos que aqui se expressaram, vou preferir aguardar a intervenção dos dez oradores, para me manifestar ao final sobre essa questão. Quero também lembrar aqui que estamos tratando de uma primeira discussão da redação final na Comissão, que vai ao Plenário. O Plenário poderá apresentar emendas de redação, que terão de ser observadas novamente pelo Relator. Portanto, não é verdade que esta é a instância final. Teremos, inclusive, de voltar a reunir a Comissão para debater essa redação final.

E, evidentemente, não pretendo aqui ser o dono da verdade nessa matéria. Acho que, assim como surgiu essa questão, outras poderão surgir em plenário e teremos, eventualmente, de aproveitar ou não.

Portanto, deixo registradas essas reflexões para que continuemos o debate.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Tem a palavra o Deputado Sandro Mabel.

**O SR. DEPUTADO SANDRO MABEL** - Sr. Presidente, trata-se da redação do segundo turno. Acredito que não estamos aqui para discutir...

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Primeiro turno.

**O SR. DEPUTADO SANDRO MABEL** - Para o segundo turno. Trata-se da redação para o segundo turno. Portanto, pode ser a redação do primeiro turno.

Gostaríamos de dizer que não se trata de uma discussão a respeito do mérito. O mérito será discutido novamente no plenário. Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que, da nossa parte, a redação encontra-se de acordo e que estamos votando com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Muito obrigado a V.Exa., nobre Deputado.

Com a palavra o Deputado Matheus Schmidt, para falar contra.

**O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT** - Sr. Presidente, a questão levantada pelo nobre Líder, Deputado Miro Teixeira, e a discussão que se desencadeou logo após estão a demonstrar que eu tinha razão, quando levantei a questão de ordem a V.Exa., reivindicando o direito de concessão de vista nesta reunião. V.Exa. não me respondeu a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado Matheus Schmidt, nesse caso não há concessão de vista, não por vontade minha, mas pelo Regimento.

V.Exa. tem a palavra para falar contra.

**O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT** - V.Exa. não decidiu fundamentadamente a questão de ordem que levantei. Perdoe-me, mas não o fez, e acho que a discussão que está ocorrendo aqui está a demonstrar que necessitamos de um prazo para examinar melhor essa redação, assim como S.Exa., o próprio Relator.

Tenho outras dúvidas, Sr. Presidente. O Plenário estabeleceu como norma geral que não há limite de idade para a aposentadoria. Todavia, ficou no texto o limite de idade para os atuais funcionários e os atuais membros filiados à Previdência Social deste País. Parece-me — e aí está a minha dúvida — que a norma especial não pode, como vai ficar no texto, contrariar a norma geral. Se esta



diz que não há limite de idade, como vai a Constituição punir os atuais filiados à Previdência? Parece-me um contra-senso!

É uma dúvida que tenho, e, para dirimi-la, levantei questão de ordem. Pedi vista do processo para poder examinar com mais tranqüilidade a posição assumida pelo nobre Relator. Por isso, Sr. Presidente, reitero aqui a posição que adotei. Se a hipótese é de não concessão de vista, vamos votar contra essa redação. Não podemos aprová-la assim como está.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra a Deputada Zulaiê Cobra.

**A SRA. DEPUTADA ZULAIÊ COBRA** - Sr. Presidente, estou passando a minha vez para o Deputado Antonio Carlos Pannunzio.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o Deputado Antonio Carlos Pannunzio.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, procurei ler com bastante atenção as emendas de redação, assim como li a proposta de redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 33.

Tenho sido não apenas um dos observadores, mas um dos atores nesse contexto, em que se debate a tese da Previdência, muito mais com apelo de ordem emocional — e me perdoem a observação —, eleitoral ou eleitoreira, do que com apelo de ordem racional.

Sr. Presidente, poderiam o Relator, a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional ser de uma generosidade extrema, se assim o entendessem, concedendo e mantendo benefícios e privilégios, se a intenção fosse, meramente, ser "bonzinho" ou, então, agradar segmentos definidos do eleitorado. Ainda bem que a maioria não pensa dessa forma, Sr. Presidente. A maioria que aqui está é cônica de suas responsabilidades com a Nação, em primeiro lugar.

É sabido que nenhum governante de bom senso vai procurar o mal ou vai procurar espezinhar a população do seu País ou, até mais diretamente falando, o eleitorado. Nenhum governante faz isso, até porque acredito que, de uma maneira geral, todos os governantes, assim como todos os partidos políticos, procuram o bem geral, propugnam pelo bem geral da Nação e da população que representam.



Portanto, Sr. Presidente, pretender disseminar a idéia de que este Governo tem por objetivo derrubar a Previdência geral para entregar, amanhã ou depois, a grupos privados o monopólio dos serviços previdenciários da Nação parece-me uma idéia totalmente destituída do bom senso, que é a característica predominante — tenho certeza — entre todos os Parlamentares. Não dá para continuar a discussão nesses termos.

Quero dizer o que já disse em plenário: a retórica aceita qualquer tipo de argumentação, mas o cálculo atuarial sobre o qual se deve basear a legislação previdenciária não aceita desaforos. Este é matemática, é ciência exata. Pretender, pois, que a Previdência seja imutável porque, em certa época, foi concebida de uma forma não condiz nem com o bom senso nem com a prática já havida neste País.

A Previdência tem, ao longo dos anos, sofrido modificações que acompanham as mutações que vêm ocorrendo na sociedade. Poderia aqui fazer um pronunciamento a respeito das mudanças, a respeito, por exemplo, da questão da longevidade na sociedade brasileira. Ainda que tentem questionar que a expectativa de vida média dos brasileiros não é a que os institutos de pesquisa demonstram. É mais do que sabido que quem freqüentou, como eu, os grupos escolares na década de 50 e, posteriormente, a universidade na década de 60, acompanhando, como professor universitário, todo o resto desse processo até agora, sabe muito bem que houve, para o bem geral desta Nação, um aumento da expectativa de vida do brasileiro. Além do mais, sabe-se que os cálculos feitos pela Previdência levam em consideração, inclusive, os índices de mortalidade infantil. Conseqüentemente, o brasileiro médio que atinge a fase de trabalho pode e deve ter, com certeza, uma expectativa de vida muito superior ao limite de idade que se pretendia impor no texto permanente e acabou ficando apenas — vamos chamar assim — nos dispositivos transitórios. Não sei se esse é o termo adequado.

Sustento que temos de continuar dando guarida à vontade da maioria, para que possamos tirar a Previdência do sufoco em que se encontra. Temos, hoje, uma relação contribuinte, aposentado e pensionista totalmente diferente daquela que tínhamos há vinte ou trinta anos.

Sr. Presidente, em função dessas mudanças, tem o Legislador, aquele que tem compromisso com a Nação, e não com segmentos do eleitorado, a obrigação



de ser consciente, de votar conscientemente, de forma transparente, ainda que isso desagrade uns poucos privilegiados, ainda que isso enseje oportunidade para segmentos autoritários, certas centrais sindicais autoritárias o agraciarem, em suas bases eleitorais, com cartazes fascistas, nazistas, stalinistas, alcunhando de traidor aquele que pensa diferente e ousa, com honestidade, sustentar seus pontos de vista no Congresso Nacional. O legislador, assim agindo, estará cumprindo seu dever para com aqueles que aqui representa.

Sr. Presidente, entendo que as propostas de emenda apresentadas pelo nobre Relator, Deputado Arnaldo Madeira, atendem perfeitamente ao entendimento a que se chegou com as discussões e a votação no Plenário e, certamente, ao que pensa a maioria desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o Deputado Humberto Costa, para falar contra.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO COSTA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, no momento em que discutimos a redação final da emenda que trata da reforma da Previdência, aprovada em primeiro turno, é importante fazermos uma pequena retrospectiva.

Em primeiro lugar, quero fazer minhas as preocupações do Deputado Miro Teixeira. Em verdade, é absolutamente necessário que haja uma precisão absoluta acerca do que estará inscrito na proposta de reforma da Previdência. Basta nos apegarmos ao episódio gerado pela vitória da Oposição na discussão do DVS que tratou da idade mínima nas regras permanentes, para chegarmos à conclusão de que interpretações capciosas podem ser dadas no sentido de favorecer esse ou aquele interesse.

Renomados advogados, alguns até considerados juristas, prestaram-se ao papel de dizer que havia, na atitude desesperada do Deputado Antonio Kandir, maltratado pelo sentimento de culpa por ter cometido um ato falho na votação do DVS, a intenção de impingir ao Congresso e à sociedade brasileira a idéia de que teriam sido acrescentadas regras mais duras para aposentadoria por tempo de contribuição, quando, na verdade, estava-se falando de duas condições diferentes: uma aposentadoria por tempo de contribuição e outra aposentadoria por idade. Aliás, como se vangloria o Governo de dizer que é aquela à qual a grande maioria



dos trabalhadores brasileiros termina por recorrer por não conseguir provar o vínculo formal na sua atividade laborativa.

Então, Sr. Presidente, nada mais justo do que se mudar essa palavra "e" — como falam os sulistas — por "ou", porque, assim, nenhum desses advogados que alugam a sua inteligência e o seu conhecimento terão a possibilidade de tentar ingressar na Justiça para retirar direitos legítimos da população brasileira e, mais do que isso, desrespeitar a vontade soberana desta Casa.

V.Exa. certamente dirá: "Mas isso não será meramente uma emenda de redação, será uma emenda que promove uma transformação no texto, uma modificação." Isso, de certa forma, já é uma confissão por parte do Governo de que sabe que, quando essa disputa se der no âmbito do Judiciário, nós a venceremos, porque vamos provar o que está na Constituição, que obriga que cada texto seja votado nas duas Casas para que seja efetivamente aprovado. E nos será dado ganho de causa. Ora, é preferível nos submetermos a esse risco a termos a possibilidade de que milhões e milhões de brasileiros venham a ser prejudicados por uma simples palavra, por uma simples colocação da parte de V.Exa. nesse texto.

Em segundo lugar, quero fundamentar a necessidade de se promover a substituição do "e" pelo "ou".

V.Exa., quando estabeleceu a Emenda de Redação nº 4, foi além, e muito justamente, do que se seria unicamente uma emenda de redação.

Quando estabeleceu claramente que as pessoas podem fazer a opção a partir do momento em que já tenham seu direito adquirido, portanto, cumpridas as condições para que possa aposentar-se de acordo com as regras vigentes; no momento em que essa solicitação passa a ser um direito -- e V.Exa. permitiu que se pudesse fazer a opção pelas regras vigentes no momento seguinte --, naturalmente V.Exa. não mexeu apenas na redação, mas no mérito da proposição. Uma situação é aquela em que o cidadão, já obtendo as condições ou condições para se aposentar, faz a opção por permanecer trabalhando e mais à frente pode fazer a sua opção pelas regras que passaram a vigor posteriormente. Assim, estamos entrando numa mudança da idéia original da emenda que veio do Senado para esta Casa. Então, não é apenas uma mudança de redação.



Por essa razão, lanço a V.Exa., mais uma vez, apelo no sentido de que clarifique e dê conseqüência à decisão do Congresso Nacional de rejeitar esse critério perverso da instituição da idade mínima.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, sei que aqui vai ser levantada a questão de que o Plenário reafirmou o que está escrito na emenda por conta da rejeição do DVS que apresentamos em relação à idade mínima para a regra de transição. Sei que isso vai ser alegado aqui. Mas V.Exa. tem a obrigação de estabelecer uma emenda de redação que possa compatibilizar o texto que surgiu das diversas votações ocorridas no plenário da Casa com a sua coerência interna. Até agora nenhuma Liderança do Governo -- nem o Presidente da Casa, quando respondeu à questão de ordem dos Deputados Arnaldo Faria de Sá e Marcelo Deda -- conseguiu explicar como é possível existir uma transição que leva ao mesmo local de onde se sai. Ora, a transição subentende a mudança de uma posição para outra situação. Como, se hoje temos aposentadoria por tempo de serviço, que passa a ser considerada aposentadoria por tempo de contribuição, e o serviço que o cidadão prestou passa a ser considerado também como tempo de contribuição?

Portanto, estamos saindo de uma situação em que a regra é a aposentadoria por tempo de contribuição, sem idade mínima, para chegarmos a uma regra em que temos aposentadoria por tempo de contribuição, sem idade mínima. Então, estamos saindo daqui para voltar para aqui mesmo. Essa transição une o nada a lugar nenhum. Ela não pode existir, Sr. Relator. E mesmo que o Plenário desta Casa tenha cometido esse equívoco, V.Exa., como Relator e responsável pela redação final, não poderia permitir essa aberração do ponto de vista lógico.

Além do mais, a transição nessa situação tinha uma preocupação lógica, que era amenizar os efeitos da regra definitiva. Se não fosse por isso, por exemplo, a aposentadoria proporcional não seria tratada nas regras de transição, já que na regra definitiva a aposentadoria proporcional vai deixar de existir. Então, se ela foi tratada na regra de transição, o objetivo era exatamente suavizar o efeito da inexistência da aposentadoria proporcional na regra definitiva.

Para o próprio professor universitário e o magistrado foram definidas regras no sentido de que o seu tempo de serviço ou de contribuição pudesse ter um adicional através de uma regra aqui estabelecida. Assim, as conseqüências do



processo de transição para a regra definitiva, segundo a qual não haveria mais tratamento especial para o professor universitário e o magistrado, poderiam ser suavizadas para quem tivesse a chamada expectativa de direito.

Portanto, Sr. Presidente, como é possível manter uma regra de transição para quem está trabalhando -- alguns trabalham desde os 14, 13, 12 anos de idade -- mais dura do que a regra definitiva, destinada àqueles que vão ingressar no mercado de trabalho já sabendo as regras do jogo, que vão ter a oportunidade de decidir quando vão começar a contribuir?

Ora, qualquer cidadão minimamente inteligente entende que isso é uma aberração, que a regra de transição é mais dura do que a regra definitiva, que nós estamos apenando quem já está no mercado de trabalho, quem já trabalha há muito tempo e, portanto, deveria passar por um processo de transição para que a sua expectativa de direito não fosse totalmente frustrada.

Então, Deputado Arnaldo Madeira, V.Exa. deveria, altiva e soberanamente, com a largueza de caráter que tive a oportunidade de conhecer aqui, com a sua inteligência e o seu brilhantismo, fazer essa redação segundo o desejo desta Casa desejou, com a compreensão de que V.Exa. está aí, acima de tudo, para fazer justiça, embora não o tenha feito no conteúdo global dessa reforma. Faça justiça, pelo menos, aos trabalhadores que já estão há tantos anos na labuta do dia-a-dia, que esperavam aposentar-se tendo a possibilidade de ver materializados os direitos que lhes estavam sendo prometidos.

Gostaríamos também de dizer que sabemos que esta é uma discussão sobre a redação da emenda, mas, como o nobre Deputado Antonio Carlos Pannunzio fez referências às questões de mérito, nós também vamos aproveitar a oportunidade para externar o nosso posicionamento, já que este é o primeiro momento depois da construção dessa obra-prima da perversidade contra trabalhadores e aposentados deste País.

O Governo tenta vangloriar-se de que com esse texto vai resolver o problema da Previdência Social. Aliás, tenho certeza absoluta de que, mesmo que esse texto seja aprovado, vai aparecer alguém do Governo, no outro dia, para dizer que o déficit da Previdência já não é mais de três; passou para cinco, para oito, para 13, já falaram até em 20. Aumenta em progressão geométrica o déficit da Previdência do nosso País, segundo as colocações dos Ministros da Previdência e da área



econômica. Pois bem, quero manifestar aqui toda a minha insatisfação com esse prejuízo gritante que o Governo está impondo ao povo brasileiro.

Vou ater-me ao aspecto financeiro do controle das contas da Previdência. Essa proposta é absolutamente inócua para resolver o problema, já que vai apenas cortar despesas. É verdade que algumas alterações que estão sendo feitas são justas, e nós defendemos uma posição clara. Estava havendo o debate sobre as condições de aposentadoria da magistratura, e nós, do PT, não cedemos a nenhum tipo de pressão corporativa para que isso fosse mudado. No entanto, é preciso dizer que a simples retirada de direitos ou de privilégios secundários não vai resolver o problema da Previdência. O Governo, em nenhum momento, aceitou que essa reforma tivesse no seu conteúdo a proibição de desvio dos recursos da Seguridade Social para outras atividades. Não permitiu que a Previdência Social tivesse atribuição de poder, com a quebra de sigilo fiscal e bancário, investigando mais a fundo os setores inadimplentes e sonegadores da Previdência.

Portanto, Sr. Presidente, essa reforma é socialmente injusta, economicamente inócua e absolutamente equivocada no que diz respeito à preservação dos direitos e interesses do povo brasileiro. E espero que o nobre Relator, num momento de reflexão e de sensibilidade pelo sofrimento do povo brasileiro, faça essas mudanças para que possa entrar na história, não como algoz do povo brasileiro e dos aposentadores, mas como redentor daqueles que esperam, no final da sua vida, ter uma aposentadoria em condições dignas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o Deputado Armando Abílio.

**O SR. DEPUTADO ARMANDO ABÍLIO** - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, ouvi com atenção todas as participações dos Líderes, dos Srs. Parlamentares, mas, neste momento, quero acostar-me ao pronunciamento do Deputado Antonio Carlos Pannunzio, que teve a oportunidade de comentar a necessidade da aprovação da reforma da Previdência, em função de uma série de mudanças a que atualmente a população assiste. E, em função do meu acostamento à proposta de S. Exa., quero concluir a minha participação, reafirmando que irei votar no relatório do Deputado Arnaldo Madeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o Deputado Jair Meneguelli.



**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - Sr. Presidente, o Deputado Antonio Carlos Pannunzio diz que vota representando a vontade da população brasileira. Tenho a impressão de que não há em Sorocaba nenhum aposentado que tenha votado em S.Exa. Fico com a impressão...

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** - Deputado, eu sou Deputado pelo Estado de São Paulo.

**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - Posso falar? A palavra está comigo?

Creio que em Sorocaba e em todo o Estado de São Paulo nenhum metalúrgico, assim como nenhum professor tenha votado no Deputado Antonio Carlos Pannunzio. Apesar de S.Exa. se dizer representante dessas pessoas, o que eu ouço dos integrantes dessas categorias é exatamente o contrário do que o Deputado Antonio Carlos Pannunzio defende. Mas isso é só uma impressão, Deputado. Pode ser que eu esteja absolutamente equivocado. (Risos).

É claro que vamos votar contra esse texto, contra a reforma da Previdência. Não que sejamos contra uma reforma na Previdência, até porque apresentamos uma proposta em que defendíamos a universalização da Previdência. Isto, sim, verdadeiramente, ia ao encontro do que o Governo dizia pretender: combater os privilégios. Mas, na verdade, os privilégios vão continuar. Os militares continuam-se aposentando e na reserva ganham mais do que na ativa. Os juizes, os desembargadores, os Deputados, os Senadores vão continuar tendo privilégios. O funcionalismo público federal, não por conta dos chamados barnabés, mas por conta dos Deputados, dos Senadores e dos juizes, vai ter um teto de benefício de até 12 mil e 700 reais, diferentemente daqueles que verdadeiramente pagam a Previdência e vão ter um teto de benefício de mil e 200 reais, ainda desvinculado do salário mínimo, a depender da vontade do Executivo em dar esse reajuste quando e como quiser.

Com relação à transição, é importante que se frise isso. Primeiro, o que é transição para algo que não existe.

Agora, nobre Relator, veja que confusão vamos causar. Vamos imaginar que alguém ingresse no emprego esta semana. Vamos imaginar que um garoto de 14 anos arrume o seu primeiro emprego na Volkswagen esta semana. Vamos imaginar — vou torcer para que não — que daqui a 20 dias seja promulgada essa proposta



de Reforma da Previdência. Daqui a 21 dias, ingressará um outro rapaz de 14 anos, na mesma Volkswagen . Olha a diferença : esse que ingressou esta semana vai ter um limite de 53 anos de idade mais o pedágio e o garoto que entrar daqui a 20 dias terá somente os 35 anos de contribuição.

Evidente, não posso esperar outro resultado, que a Justiça será abarrotada de processos. Evidente que os Juizes vão ter de julgar favoravelmente contra essa regra de transição a alguma coisa que não existe.

Por isso, Sr. Relator, é que não podemos, em hipótese nenhuma, votar nessa proposta, porque estaremos prejudicando principalmente aqueles trabalhadores da indústria privada. Não é verdade o que o Governo diz: a grande maioria dos trabalhadores da iniciativa privada se aposenta aos 60 anos. Não conheço este fato, por exemplo no ABC, onde começamos a trabalhar aos 14 anos, contribuimos 35 e nos aposentamos aos 49 anos. Não é verdade que a maioria se aposenta aos 60 anos. Possivelmente isso aconteça com alguém que venha da roça, alguém que venha do campo, que não consiga comprovar o tempo de serviço e, portanto, não consegue se aposentar por volta dos 50 anos.

Então, Sr.Presidente, não podemos concordar com essas afirmações. E temos a certeza de que essa reforma está prejudicando sensivelmente o conjunto da classe trabalhadora por todas essas ...

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Conceda-me um aparte, Deputado Jair Meneguelli?

**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - Concedo um aparte ao Deputado Arlindo Chinaglia.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - V. Exa. faz a observação no que diz respeito à idade mínima na transição, que não existe para as regras gerais. Queria acrescentar às suas preocupações — esse tema também foi abordado pelo Deputado Humberto Costa, também pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá — que só existe uma possibilidade para que o Sr. Relator — por isso pedimos a sua atenção — mantenha essa circunstância. É na hipótese de que virá uma outra iniciativa, por parte do Governo, para tentar estabelecer a idade mínima na regra permanente. Por quê?

Senão vejamos, da forma como o parecer do Relator, ainda que combinando as votações tais quais elas se apresentaram, se fomos interpretar de forma literal,



os sucessivos artigos e suas modificações, em dado momento — e V.Exa. fez questão de ressaltar a clareza — aqueles que, hoje, já estiverem em condições de se aposentar, serão atendidos segundo as regras que estão vigendo antes da promulgação.

Pois bem, ao estabelecer a idade mínima para aqueles que já estão no mercado de trabalho, evidentemente que fica um choque de interpretação. Porque no artigo diz que aquele que tiver, por exemplo, 35 anos de contribuição, hoje, cumprindo as regras vigentes, poderá se aposentar. O outro estabelece a idade mínima. Se ele não tiver a idade mínima, de que lado vai pender a justiça? Acredito que o Deputado Jair Meneghelli está chamando a atenção para o fato de que vai haver inúmeras ações judiciais. Até porque, em algum momento vai haver uma interpretação que virá em prejuízo daqueles que têm o direito adquirido.

Na nossa compreensão, a única circunstância que vale a pena manter essa regra de transição refere-se àquela situação em que vai deixar de existir, por exemplo, aposentadoria proporcional. Então, se a aposentadoria proporcional vai deixar de existir, então tem de haver aí uma transição, uma graduação até que essa situação venha a se consumir, que é o caso do pedágio. Contra a nossa vontade isso foi aprovado.

Então, Deputado Jair Meneguelli, creio que V.Exa., ao desenvolver esses raciocínios, poderia acrescentar aos mesmos a indagação e o apelo ao Sr. Relator para que tudo aquilo que não tem referência na regra permanente deva ser extraído das regras de transição.

Agradeço o aparte de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - Sr. Presidente, para terminar, não citei e não estou muito preocupado, na verdade, com o "e" ou o "ou". Se o Governo entender que deve deixar o "e", deixe-o, e arque com as conseqüências.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o nobre Deputado Adroaldo Streck, como último orador dos dez.

**O SR. DEPUTADO ADROALDO STRECK** - Sr. Presidente, colegas Deputadas e Deputados, todos os Países que ainda não fizeram ajustes nos seus sistemas previdenciário vão fazê-lo. E é o que estamos tentando pôr em prática aqui no Brasil.



Existem também casos dramáticos, como foi o caso da Alemanha, no final da Segunda Guerra Mundial, em que todo o cidadão ou cidadã com direito à aposentadoria concordou em trabalhar mais 4 anos, porque era uma situação de dificuldade que o País vivia, saindo de uma guerra.

Aqui, sem levar em consideração se esse projeto de reforma da Previdência é bom ou ruim, temos que considerar que se faz aquilo que é possível fazer. Não significa que amanhã ou depois não venhamos a modificar alguma coisa. Só não é possível que nós Deputados continuemos — alguns até preocupados com a próxima eleição — dizendo que todas as mudanças propostas aqui são ruins. O próprio aposentado e pensionista, quando deixar de receber em dia, vai questionar os Deputados, perguntando-lhes se sabiam que a Previdência vivia um momento difícil e continuaram fazendo demagogia, não tomaram nenhuma providência para conjurar esse perigo do não recebimento das aposentadorias, porque 1998 foi um ano de eleição.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, entendo que, embora muitas vezes estejamos cortando na própria carne numa questão de reforma da Previdência, o bom mesmo é que a gente faça e conduza esse processo que já está se arrastando demais até o final. Sem dar atenção ao que temos ouvido de parte das oposições, que não querem ver um final dessa Reforma da Previdência e, por isso, levantam questões de todo o tipo para que, eventualmente, se vote em outra hora e não hoje, Sr. Presidente, como imagino que se deva votar essa questão na Comissão Especial.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Muito obrigado Deputado Adroaldo Streck.

Sobre a mesa há um requerimento que pede o encerramento da discussão.

Para encaminhar contra, o primeiro Deputado inscrito, o Deputado Arnaldo Faria de Sá. (Pausa.)

Ausente.

Deputado Arlindo Chinaglia.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sr. Presidente, antes um esclarecimento . Esse encaminhamento que V.Exa. está fazendo é para efeito do próprio requerimento?



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - É do requerimento do encerramento da inscrição.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Pedi encaminhamento da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Muito obrigado a V.Exa. Encerrado o encaminhamento.

Em votação.

Os Sr. Deputados que aprovam o requerimento mantenham-se como estão. Os Srs. Deputados que estão em desacordo com o requerimento, manifestem-se.

Rejeitado o requerimento.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Então, requerimento rejeitado. Continua a discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Rejeitado.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Continua a discussão. Maravilha, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Continua a discussão, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Desculpa.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Não, Sr. Presidente, o que é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Aprovado o requerimento. Está certo.

Em discussão a matéria.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - V.Exa. divulgou a deliberação. Foi rejeitado, portanto, continua a discussão, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA**- Sr. Presidente, houve um engano.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Matéria vencida, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - Está anunciado o resultado, Sr. Presidente.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Matéria vencida, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Isso foi um equívoco meu. Está aprovado, não há dúvida.



**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - Não, mas está anunciado. Não existe isso de equívoco.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - O próximo inscrito, por favor, quero discutir a matéria.

**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - Há aqui outras inscrições, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO ADROALDO STRECK** - Queremos encerrar o que se votou aqui.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - V.Exa. anunciou o resultado. Não há equívoco, Sr. Presidente. V.Exa. anunciou três vezes.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** - Pois é, o resultado anunciado foi aquele condizente com a votação. Foi a aprovação.

**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - Não.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Ele anunciou rejeitado.

**O SR. DEPUTADO JAIR MENEGUELLI** - O resultado já foi anunciado, portanto, há outras inscrições. Devem continuar as inscrições.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Sr. Deputado, quero comunicar a V.Exa. que houve um equívoco no anúncio do Presidente. Mas a manifestação no Plenário foi amplamente favorável e, portanto, não tem dúvida nenhuma.

Tenho outro requerimento aqui que gostaria de dar conhecimento ao Plenário:

"Sr. Presidente, requeiro, nos termos regimentais, adiamento da votação — o outro foi adiamento da discussão — da redação do vencido da PEC nº 33-I de 1995, por uma sessão."

Deputado Alexandre Cardoso.

Os Srs. Deputados...

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, gostaria de encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Adiamiento da votação.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Gostaria de encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PINOTTI** - Sr. Deputado, uma questão de ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Rejeitado o requerimento.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PINOTTI** - Sr. Presidente, pedi para encaminhar pelo PSB, já que é o Líder do PSB que pede esse encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Ou é matéria vencida, Sr. Deputado. Vou inscrever V.Exa. para encaminhar a matéria.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Também gostaria de ser inscrita se houvesse ainda espaço.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Pois não.

Para encaminhar a matéria, Deputado Arlindo Chinaglia, Deputada Jandira Feghali e Deputado José Pinotti.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sr. Presidente, vai haver intervenções alternadas, a favor e contra?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Sim.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. e Sras Deputados...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - É um encaminhamento da votação do texto.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sim. Estamos encaminhando nosso voto contra o parecer do Relator, primeiro, assentado naquilo que são as nossas convicções quanto ao conteúdo da chamada Reforma da Previdência.

É bem verdade que há um esforço de alguns Deputados da base governista em tentar dar uma legitimidade, até porque é bem verdade que há o esforço de alguns Deputados da base governista em tentar dar uma legitimidade, até porque entendemos perfeitamente que se sentem tencionados pela dimensão real da chamada Reforma da Previdência.

O que queria salientar e pedir a reflexão dos Srs. Deputados é que o estabelecimento do teto de contribuição e benefício em 1 mil e 200 reais não vai aportar mais recursos para a Previdência, ao contrário, com o passar do tempo estaremos reduzindo os recursos para a Previdência Social, exatamente porque o eixo, a alma dessa reforma é levar uma massa de recursos, que hoje servem para uma poupança coletiva na Previdência Social, para bancos e seguradoras. Porque ao reduzir na prática o teto de contribuição e benefício todos aqueles que, primeiro,



tiverem condições e, segundo, quiserem, complementar os seus proventos na aposentadoria serão obrigados a recorrer à previdência complementar privada.

De outra parte, é desumano, é cruel quando 57% da população economicamente ativa no Brasil não tem vínculo formal de trabalho, exigir 35 anos de contribuição para os homens e 30 anos para as mulheres. É bom refletirmos ainda que, dentre aqueles que hoje têm carteira assinada, 37% perde o emprego a cada ano. Em outras épocas era possível arrumar emprego imediatamente, hoje demora cerca de seis meses dependendo da idade; se tiver com mais de 35 anos de idade não consegue hoje emprego no mercado de trabalho.

Portanto, a combinação de tempo de contribuição com a idade mínima transforma quase numa impossibilidade a aposentadoria, principalmente para os segmentos mais carentes.

Com essa brevíssima avaliação, penso que os Deputados, particularmente os da base governista, deveriam, para o segundo turno na Câmara dos Deputados, levar em conta que de um lado esta contra-reforma não vai levar recursos para a Previdência e, de outra parte, vai levar recursos para bancos e seguradoras. Qual é a consequência disso? É que a Previdência Social, que hoje é o principal instrumento de distribuição de renda no mundo ocidental, no País que tem a pior distribuição de renda do planeta ela vai deixar de cumprir com essa função maior.

Trazendo para o parecer do Relator, no que diz respeito à redação, queremos reiterar...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado, peço que encerre porque o tempo de V.Exa....

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sr. Presidente, estou controlando o meu tempo, estou falando há exatamente três minutos e meio.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado, desculpe-me, V.Exa. está falando há cinco minutos e dezoito segundos.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sr. Presidente, seria desagradável da minha parte...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Peço a V.Exa. que encerre, concederei tempo para encerrar. Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Seria desagradável da minha parte contestar V.Exa. e praticamente a sua palavra, contestaria na opinião mas



não na palavra. Estou me orientando também pelo relógio que tem aqui na Comissão, mas pediria a V.Exa, portanto, essa não é a polêmica principal, permissão para concluir rapidamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Concedida a permissão.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Gostaria que o Sr. Relator refletisse com referência à idade mínima na transição, que cria uma situação absolutamente esdrúxula do ponto de vista da legalidade, do ponto de vista daquilo que são as regras, do ponto de vista do que é a Justiça. É verdade que houve essa votação, mas quem sabe, Sr. Relator, refletindo pudesse conciliar aquilo que foi a votação com aquilo que será a situação criada caso isso venha ser promulgado. Pelo menos que faça uma referência para que no segundo turno na Câmara dos Deputados possamos corrigir.

Agradeço, Sr. Presidente, a tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Muito obrigado, Deputado. Com a palavra o Deputado Inocêncio Oliveira.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Creio, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que o que se discute aqui é a redação do primeiro turno. Não vou entrar em discussão sobre o mérito. Sobretudo porque esse é um assunto que deveremos discutir em segundo turno em plenário. Já discutimos amplamente quando votamos esse primeiro turno.

Quero dizer que nesta discussão se mostrou que o Relator agiu corretamente, o Relator colocou exatamente aquilo que foi votado, colocou inclusive as emendas de redação para ajustar o texto. Portanto, Sr. Presidente, não tenho nada mais a acrescentar senão votar "sim" com o ilustre Relator e pedir à minha bancada que o faça.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Muito obrigado, Líder Inocêncio Oliveira pela participação de V.Exa. nos debates.

Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, eu tenho consciência de que o que está se votando aqui é a redação final. Mas, objetivamente, nós não fomos atendidos por esta Comissão no pedido de um exame mais precioso do que está escrito, até para que pudéssemos comparar com



a visão técnica, com a visão política o que é que foi votado em plenário, se isso está refletido precisamente no relatório.

Esse é um aspecto que não nos gera segurança numa votação como esta, porque atrás desse relatório há 150 milhões de brasileiros, entre eles muitos aposentados, muitos trabalhadores da ativa que dependem dos nossos posicionamentos para que a sua vida tenha tal ou qual destino. Ao negar essa possibilidade, esta Comissão demarcou simplesmente um posição governista, completamente distanciada dos interesses da sociedade brasileira, muito orientada para rapidamente correr, porque o período eleitoral está chegando, então, nós temos que andar rápido com essa votação para que haja o recesso branco para as campanhas. E não há, na verdade, nenhuma relação entre o que estamos votando e a preocupação com o destino dos milhões de brasileiros que estão do lado de fora aguardando com expectativa o que estamos fazendo aqui dentro.

Não é à toa que o Congresso Nacional, lamentavelmente para a democracia brasileira, é o último item na credibilidade popular. Não só pelas denúncias que permanentemente invadem esta Casa, mas pelo resultado das suas votações. E isso é bastante lamentável para a democracia e para imagem do Parlamento brasileiro.

Em segundo lugar, é impossível votar a favor de um texto que tem dentro dele inconstitucionalidades. A questão da transição, na minha opinião, se a Justiça for um espaço onde nós precisaremos chegar, caso no segundo turno se confirme a votação de quarta-feira passada, eu imagino que ela terá a sensibilidade, que a maioria aqui forjada não teve, de se fazer a transição de alguma coisa para o nada ou de alguma coisa para essa mesma coisa. Porque sem regra permanente não podemos imaginar um regime de transição que fica com regras mais difíceis do que o próprio regime permanente da Previdência, criando duas possibilidades de se aposentar neste País dentro do mesmo regime. Então, isso é uma inconstitucionalidade, não tem fundamento constitucional e legal ter uma transição de uma regra permanente para nenhuma regra permanente. Então, esse é um texto inconstitucional, eivado de problemas. Além do que a imprecisão ou precisão do texto não nos foi permitido um estudo mais acurado. Então, é muito difícil para nós e para muitos Parlamentares da base do Governo dar um voto favorável a essa redação final. Redação final considerando a votação das emendas, não é o texto



que está em votação aqui, mas as emendas que foram feitas para a alteração do texto, que são alterações apenas de forma, mas há alterações de conteúdo.

Por isso o encaminhamento que nós podemos aqui fazer é um encaminhamento contrário à votação do texto. Primeiro pelo impedimento que esta Comissão gerou de um estudo desse texto até amanhã às 10 da manhã, e não foi nenhum pedido absurdo, mas uma solicitação para um estudo e precisão do que estamos votando. Em segundo lugar porque este é um texto que contém inconstitucionalidades e que nós não podemos votar a favor de um texto inconstitucional porque nós temos, se não ganharmos no segundo turno, o recurso da Justiça deste País. E, portanto, a legitimação desse texto não pode partir daqueles que têm uma visão legal, constitucional e legítima da Previdência Pública brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Obrigado, Deputada Jandira Feghali pela participação de V.Exa. no debate.

Com a palavra o Deputado Adroaldo Streck, que irá falar a favor.

**O SR. DEPUTADO ADROALDO STRECK** - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, esta matéria vai a plenário, vai receber emendas depois de votada aqui, se for votada hoje, e irá amanhã a plenário para receber emendas. Volta para cá, vai para o plenário de novo e as oposições, então, terão toda liberdade de propor as modificações que desejarem nesse texto. Não é nada que esteja sendo feito aqui a toque de caixa ou goela abaixo, para usar uma expressão comum. Quer dizer, as oposições terão todas as oportunidades desejadas para modificar o texto daqui até a votação do segundo turno. Conseqüentemente, Sr. Presidente, sou favorável a que se vote já essa redação que está sendo submetida à apreciação da Comissão Especial.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Muito obrigado, Deputado Adroaldo Streck.

Com a palavra, como último orador para encaminhar a votação, o Deputado José Pinotti.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PINOTTI** - Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vai encaminhar a votação contrária a essa redação, por duas razões fundamentais: a primeira é pelo mérito, a segunda é porque a redação está



absolutamente insatisfatória, com todo respeito que devo ao meu amigo Deputado Arnaldo Madeira.

Começo pelo mérito, dizendo que as razões do Governo para propor a reforma da Previdência são razões absolutamente inconsistentes. Propõe porque há privilégios, esses privilégios continuam na atual redação e, mais do que isso, ele poderia acabar com os privilégios com uma medida provisória e não o faz. Propõe porque a Previdência, segundo a visão do Governo, está falida e essa falência é absolutamente falaciosa, como vários oradores aqui já provaram.

Além disso, no mérito o conteúdo é extremamente perverso. Retira do brasileiro pobre o direito a uma aposentadoria digna. Esse não é o papel do Congresso, esse não é o papel do Governo num País que é campeão da iniquidade e que a iniquidade se acentua com essa reforma, se for aprovada aqui.

Em terceiro lugar, dentro do mérito ainda, Sr. Presidente, é que o conteúdo dessa reforma, a questão nuclear dessa reforma é a privatização da Previdência numa grande negociata, que abre um mercado de 300 bilhões de reais para a Prudential e outras, que já estão no Brasil, e que propicia uma transferência de capital da área pública para a área privada na fase dois do Dr. André Lara Resende, que já está em curso, com essa redação de 1 trilhão e 700 bilhões de reais. Por essas razões, no conteúdo, o Partido Socialista Brasileiro se manifesta continuamente contrário.

Na questão das emendas redacionais, concluindo, Sr. Presidente, diria que a idade mínima na transição é absolutamente absurda, não tem sentido que ela exista na transição, se ela caiu no definitivo. E a presença da idade mínima na transição é sinal de que o Governo deseja, acima de tudo, voltar com a idade mínima na fase definitiva ou na forma definitiva da Previdência. E, por isso mesmo, não basta, no art. 201, § 7º, Sr. Relator, e aí lhe faço um apelo, retirar o "e"; é preciso colocar o "ou" para não ficar dúvidas. Se a discussão do plenário realmente caracterizou que são coisas alternativas é preciso que fique bem caracterizado, para isso existe uma boa redação, para deixar claro. E para deixar claro não basta tirar o "e", é preciso colocar o "ou". Se o "ou" não for colocado deduzo que é intenção do Governo voltar com essa regra na questão definitiva da Previdência.



Portanto, por todas essas razões, de conteúdo e de mérito, o Partido Socialista Brasileiro encaminha a votação para a não-aceitação da redação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Muito obrigado, Deputado José Pinotti, pela participação de V.Exa.

Acabo de receber o seguinte ofício:

*Tenho a honra de indicar a V.Exa., pelo Partido Progressista Brasileiro, PPB, o Deputado Odelmo Leão como Titular, em substituição ao Deputado Gerson Peres, para integrar esta Comissão.*

*Deputado Odelmo Leão, Líder do PPB.*

Sras. e Srs. Deputados, chegamos ao fim deste debate, dos encaminhamentos etc. Vamos, agora, votar.

Como se trata de matéria...

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Sr. Presidente, sobre o ofício encaminhado a V.Exa. pelo Líder Odelmo Leão, pessoa que merece toda a nossa consideração, pergunto a V.Exa. se ele não teria que vir pela Mesa da Câmara dos Deputados; se pode haver a comunicação direta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Está assinado pelo Presidente em exercício da Câmara dos Deputados.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Bom, isso não foi esclarecido por V.Exa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Obrigado, Deputado Miro Teixeira, pela sua colaboração.

**O SR. DEPUTADO ODELMO LEÃO** - Sr. Presidente, o PPB recomenda à sua bancada o voto "sim", com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado Inocêncio Oliveira.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Sr. Presidente, creio que a matéria já foi devidamente esclarecida.

O Partido da Frente Liberal recomenda o voto "sim".



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Demais Líderes aqui presentes.

Deputado Miro Teixeira.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Sr. Presidente, houve um pedido de esclarecimento. O Relator não vai esclarecer se vai aceitá-lo ou não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado Miro Teixeira, peço a V.Exa. para encaminhar a votação da sua bancada.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - S.Exa. disse que, ao final,...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Eu pedi a V.Exa. o encaminhamento.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, o Relator pediu para fazer as observações no final. Como é que V.Exa. encaminha a votação sem isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - O voto do Deputado Miro Teixeira, por favor.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Um momento, Sr. Presidente. O voto da bancada... A bancada aqui é representada pelo Deputado Matheus Schmidt. Eu tenho o direito de falar, orientando a bancada, como Líder. É isso. Então, vou fazê-lo para atender ao Regimento e para ficar, aqui, dentro da lei.

O Sr. Relator foi instado por nós, e por outros oradores, a esclarecer a sua posição sobre a inserção do "ou", após o inciso I do § 7º, ou então de outras expressões. Houve outras sugestões. O próprio Relator disse que a leitura do dispositivo, como estava, poderia suscitar outra dúvida, até da possibilidade de acumular aposentadorias.

E é uma praxe também, antes da votação, depois de ouvir todas as considerações, o Relator falar por último. E dizer se aceita ou não essa sugestão encaminhada a ele. É um direito dele. Nós teremos a possibilidade de apresentar as emendas no plenário, e isso voltar para cá. Mas penso que é indispensável o Sr. Relator prestar esses esclarecimentos para nós orientarmos a bancada. Sem esses esclarecimentos....

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Deputado Miro Teixeira, o Relator dará os esclarecimentos.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Muito bem!



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Lourenço) - Com a palavra o Relator, Deputado Arnaldo Madeira.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - Sr. Presidente, aqui houve muita discussão de mérito. Sobre discussão de redação, realmente foram formuladas duas questões: uma, relativa ao inciso I do § 7º, 201, sugerindo a inclusão do "ou". Vou manter o texto conforme está redigido. Não vou aceitar a sugestão, neste instante, vou manter o texto como está. Já expressei anteriormente a possibilidade de interpretações complexas sobre essa matéria. Ressalvo que temos a apresentação de emendas de Plenário e podemos voltar ao tema mais na frente. Neste instante, não aceito essa sugestão feita pelos Deputados Miro Teixeira e Alexandre Cardoso, inicialmente; a outra, levantada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá, diz respeito à redação do art. 3º. Eu procurei, nesta redação, interpretar exatamente aquilo que nós conversamos em plenário com os Líderes, com as assessorias da Casa, do Ministério e do Governo, e com o próprio Deputado Arnaldo Faria de Sá. No meu entendimento, essa redação atende aquilo que nós discutimos. Identicamente poderão surgir emendas de redação, e voltaremos ao tema. Mas, neste instante, o meu entendimento é de que esse texto que apresentei atende integralmente à preocupação de garantir os direitos daqueles que poderiam se aposentar e não o fizeram, mas poderão fazê-lo a qualquer momento.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Permite-me um aparte, nobre Deputado?

**O SR. DEPUTADO ARNALDO MADEIRA** - Pois não.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sei que V.Exa. está procurando encontrar uma alternativa que resolva todos os questionamentos. Quando discuti com V.Exa., inicialmente, chegamos a um texto e, posteriormente, variamos para um outro texto. Mas realmente eu fiquei com esta preocupação, quando coloquei a V.Exa., na discussão inicial, da qual participei, que realmente está clara a possibilidade de a pessoa poder requerer o seu benefício na legislação vigente, quando complementa o tempo, ou requerer quando vai implementar o seu benefício. A única dúvida que ficou é se, no intermédio entre um momento e outro, tiver uma legislação intermediária, e essa legislação intermediária for mais benéfica, ela não poderá ser utilizada. Aí ficamos em duas situações fáticas: ou o momento da concessão do benefício, ou o momento do requerimento do benefício, se tiver

Lote: 78 Caixa: 37

PL Nº 928/1999

51

PLENÁRIO - RECEBIDO  
Em 13/05/99 às 12:23  
Nome [assinatura]  
Ponto 3.861



**CONSTITUIÇÃO**  
**DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1988**

TÍTULO VIII  
Da Ordem Social

CAPÍTULO II  
Da Seguridade Social

SEÇÃO III  
Da Previdência Social

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

\* § 7º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS**

**PROJETO DE LEI Nº 928/99**

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 14/06/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 1999.

  
**MOIZES LOBO DA CUNHA**  
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL



**PROJETO DE LEI Nº 928, DE 1999**

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.

**Autor:** Deputado Miro Teixeira

**Relator:** Deputado Danilo de Castro

**I - RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, lavra do ilustre deputado Miro Teixeira, pretende regulamentar o § 7º do art. 201 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Estabelece que é assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, obedecidas, alternativamente, as seguintes condições:

- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher, para a aposentadoria por tempo de contribuição; ou

- 65 anos, se homem, e 60 anos, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neles incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, para a aposentadoria por idade.

Em ambos os casos, o projeto estabelece a necessidade de cumprimento de carência a ser fixada em regulamento.

Argumenta o ilustre autor que seu projeto vem reafirmar decisão soberana da Câmara dos Deputados, segundo a qual "ficou evidenciado que os requisitos para a aposentadoria eram alternativos e não cumulativos, distinguindo-se, claramente, entre aposentadoria por tempo de contribuição e a aposentadoria por idade".

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.



## II - VOTO

A questão central do projeto de lei em tela gira em torno de serem cumulativos ou alternativos os dois requisitos fixados pelo § 7º do art. 201 da Constituição Federal, necessários para a concessão da aposentadoria no regime geral de previdência social.

Embora a matéria seja de competência de outras comissões temáticas desta Casa, já adiantamos nosso posicionamento favorável ao que dispõe este projeto de lei: que os requisitos devem ser alternativos, separando-se o regime de aposentadoria por tempo de contribuição do regime de aposentadoria por idade.

No que compete à análise deste Corpo Técnico, o projeto repete *ipsis litteris* as disposições constitucionais, as quais prevêm a redução, em cinco anos, do limite de idade para aposentadoria dos trabalhadores rurais e daqueles que exercem atividades rurais em regime de economia familiar, aí inclusos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

Porquanto mantida a abrangência do texto constitucional, que dirige tratamento diferenciado e merecido a todo aquele que se dedica ao labor rural, compatível com os rigores que o caracterizam, votamos favoravelmente ao projeto de lei em pauta.

Sala da Comissão, em 27 de setembro de 1999.

  
Deputado Danilo de Castro  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**

**PROJETO DE LEI Nº 928, de 1999**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Agricultura e Política Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 928/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Danilo de Castro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Dilceu Sperafico (Presidente), Augusto Nardes, Xico Graziano e Antônio Jorge (Vice-Presidentes), Jaime Fernandes, Joel de Hollanda, Paulo Braga, Ronaldo Caiado, Zila Bezerra, Carlos Dunga, Confúcio Moura, Gessivaldo Isaías, Moacir Micheletto, Nelson Meurer, Waldemir Moka, Anivaldo Vale, Carlos Batata, Danilo de Castro, Luís Carlos Heinze, Saulo Pedrosa, Geraldo Simões, João Grandão, Luci Choinacki, Nilson Mourão, Valdir Ganzer, Almir Sá, Hugo Biehl, Roberto Balestra, Helenildo Ribeiro, Nelson Marquezelli, Nilton Capixaba, Sérgio Barros, Romel Anízio, Telmo Kirst, João Caldas e, ainda, Gervásio Silva, Milton Monti, B. Sá, Wellington Dias e Eujácio Simões.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 1999.

**Deputado DILCEU SPERAFICO**  
**Presidente**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº 928-A, DE 1999 (DO SR. MIRO TEIXEIRA)

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.

(ÀS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

### SUMÁRIO

- I - Projeto Inicial
- II - Na Comissão de Agricultura e Política Rural:
  - termo de recebimento de emendas
  - parecer do Relator
  - parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**

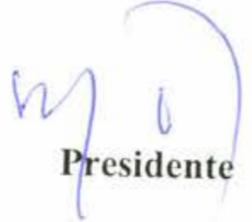
Ofício nº 808/99

Brasília, 8 de dezembro de 1999.

Publique-se.

Senhor Presidente,

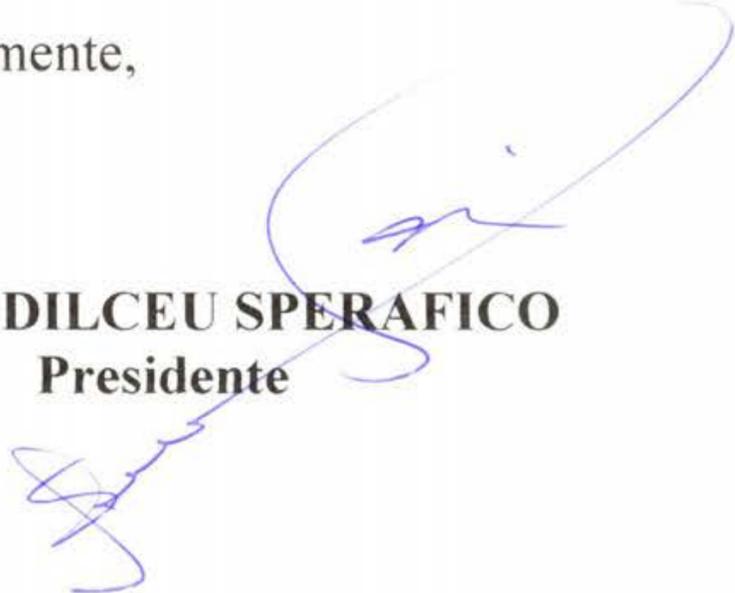
Em 08/12/2000

  
Presidente

Nos termos do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, na presente data, esta Comissão aprovou, unanimemente, o parecer favorável do Relator, Deputado Danilo de Castro, ao Projeto de Lei nº 928/99.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente,

  
**Deputado DILCEU SPERAFICO**  
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor  
**Deputado MICHEL TEMER**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
NESTA

Lote: 78 Caixa: 37

PL Nº 928/1999

58

SECRETARIA - G. 100 - DA - 1			
Recebido			
Origão	CCP	n.º	203/00
Data:	8/2/00	Hora:	15:40
Ass.:	<i>[Signature]</i>	Ponto:	2566

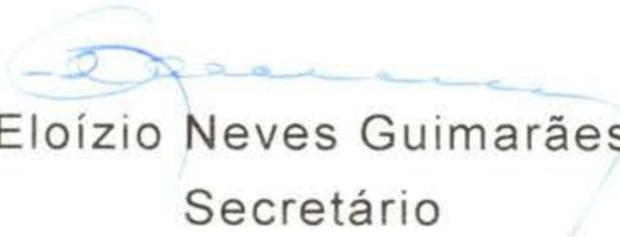


CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA  
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS  
PROJETO DE LEI Nº 928-A/99**

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de Emendas, a partir de 14 de abril de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto e nem aos seus apensados.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2000.

  
Eloízio Neves Guimarães  
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 928-A, DE 1999

“Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.”

**Autor:** Deputado MIRO TEIXEIRA

**Relator:** Deputado ALCEU COLLARES

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 928-A, de 1999, de autoria do nobre Deputado Miro Teixeira, objetiva tornar claro os requisitos para a aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social. Desta forma, podem se aposentar os segurados que contem, alternativamente, com:

- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, ou trinta anos de contribuição, se mulher; ou
- sessenta e cinco anos de idade, se homem, ou sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos que exerçam suas atividades em regime de economia familiar.

O Autor justifica a sua proposição argumentando que quando da votação, nesta Casa, da Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 1995, que reformulou o sistema previdenciário, restou evidenciado que os requisitos acima mencionados seriam alternativos e não cumulativos, distinguindo-se claramente a aposentadoria por tempo de contribuição daquela por idade.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Projeto de Lei nº 928-A, de 1999, foi distribuído para as Comissões de Agricultura e Política Rural, de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Redação.

A Proposição foi aprovada na Comissão de Agricultura e Política Rural.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nº 928-A, de 1999, nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 928-A, de 1999, busca assegurar que sejam alternativos os requisitos para aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, contidos no § 7º do art. 201 da Constituição Federal. Assim sendo, o inciso I do referido dispositivo estabelece os critérios para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, enquanto o inciso II faz referência às regras para a concessão da aposentadoria por idade.

Pode-se verificar nas notas taquigráficas anexadas ao Projeto de Lei ora sob exame que, de fato, quando da aprovação, no Plenário desta Casa, da Proposta de Emenda nº 33, de 1995, que reformulou o sistema previdenciário, votou-se pela diferenciação entre a aposentadoria por tempo de contribuição e a aposentadoria por idade no regime geral de previdência social.

Não há, ainda, lei regulamentando a matéria, haja vista que a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, é anterior à Emenda Constitucional nº 20, de 1998. O Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que "aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências", é omissivo, ao determinar, em seu art. 56, que a aposentadoria por tempo de contribuição "será devida nos termos do § 7º do art. 201 da Constituição."



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

É, portanto, de fundamental importância que a decisão soberanamente adotada por esta Casa, e ratificada pelo Senado Federal, seja cumprida. Julgamos, entretanto, necessário aperfeiçoar a redação do inciso II do art. 1º da Proposição em análise, acrescentando o termo "de idade" após a expressão "sessenta e cinco anos", para repetir o texto constitucional e não deixar margem de dúvida em relação à idade para aposentadoria do segurado do sexo masculino. Com este intuito elaboramos a Emenda de nº 1.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 928-A, de 1999, com a Emenda nº 1 apresentada em anexo.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2000.

  
Deputado ALCEU COLLARES  
Relator

00457500.056



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 928-A, DE 1999

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso II do art. 1º do Projeto de Lei nº 928-A, de 1999, a seguinte redação:

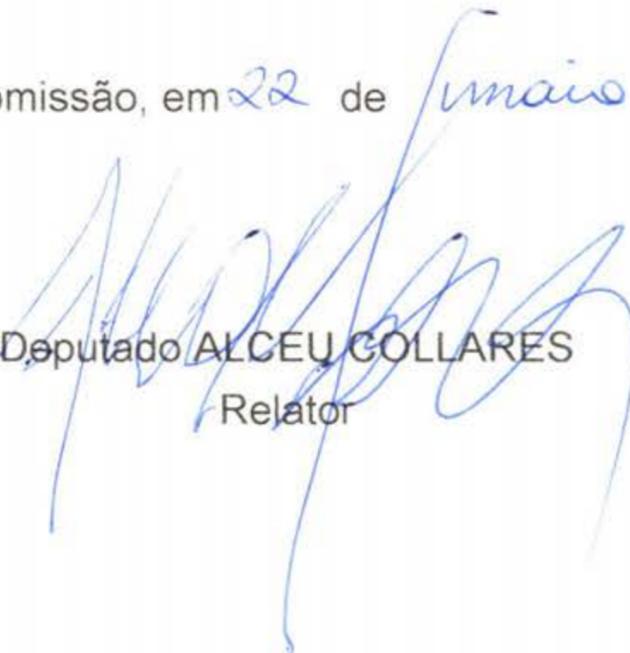
“Art. 1º.....

.....

II – aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neles incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal para a aposentadoria por idade.

.....”

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2000.

  
Deputado ALCEU COLLARES  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 928-A, DE 1999

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei de nº 928-A, de 1999, com emenda, nos termos do parecer do Relator, Deputado Alceu Collares. O Deputado Vicente Caropreso apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Cleuber Carneiro – Presidente; Jorge Alberto, Remi Trinta e Celso Giglio - Vice-Presidentes; Affonso Camargo, Alceu Collares, Almerinda de Carvalho, Ângela Guadagnin, Antônio Palocci, Arlindo Chinaglia, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Darcísio Perondi, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Eduardo Jorge, Eduardo Seabra, Euler Moraes, Henrique Fontana, Ildelfonso Cordeiro, Itamar Serpa, Jandira Feghali, Jorge Costa, José Carlos Coutinho, José Linhares, Laire Rosado, Lavoisier Maia, Lídia Quinan, Lúcia Vânia, Osmânio Pereira, Rafael Guerra, Raimundo Gomes de Matos, Renildo Leal, Ronaldo Caiado, Serafim Venzon, Ursicino Queiroz e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2000.

  
Deputado **CLEUBER CARNEIRO**  
Presidente



## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 928-A, DE 1999

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

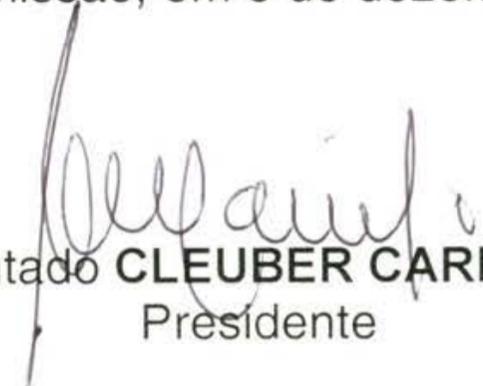
Dê-se ao inciso II do art. 1º do Projeto de Lei nº 928-A, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
II – aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neles incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal para a aposentadoria por idade.

”

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2000.

  
Deputado **CLEUBER CARNEIRO**  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 928, DE 1999**

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.

**Autor:** Deputado MIRO TEIXEIRA

**Relator:** Deputado ALCEU COLLARES

**Vistas:** Deputado VICENTE CAROPRESO

**VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO VICENTE CAROPRESO**

O Projeto de Lei nº 928-A, de 1999, do nobre Deputado Miro Teixeira, sob análise desta Comissão, tem por objetivo tornar claros os requisitos para a aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social, evidenciando que a aplicação desses ocorreria de forma alternativa e não cumulativa, diferenciando a aposentadoria por tempo de contribuição da aposentadoria por idade.

Julgamos necessário, entretanto, alertar para o fato de que o PL 928-A, de 1999 propõe regulamentação à Constituição, como lei autônoma, quando deveria propor alteração nos artigos 52 e 53 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social. Ou seja, a carência não poderia ser remetida para o regulamento, uma vez que a Lei nº 8.213/91 estabelece as regras de carência, caracterizando-se como legislação superior, que prevalecerá mesmo no caso da aprovação do projeto de lei em análise.

Certos de que esse aspecto jurídico será levado em conta pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação quando analisar a proposição, manifestamo-nos, quanto ao mérito, favoravelmente à proposição, porquanto reafirma decisão do plenário da Câmara dos Deputados durante a votação da Proposta de Emenda Constitucional nº 33, como evidenciam as notas taquigráficas apostas ao projeto pelo próprio autor.

Sala da Comissão, em <sup>17</sup> de outubro de 2000.

  
Deputado VICENTE CAROPRESO

**\*PROJETO DE LEI Nº 928-B, DE 1999**  
(DO SR. MIRO TEIXEIRA)

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20; tendo pareceres: da Comissão de Agricultura e Política Rural, pela aprovação (relator: DEP. DANILO DE CASTRO); e da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. ALCEU COLLARES).

(ÀS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - (ART. 54) - ART. 24, II)

*\*Projeto inicial publicado no DCD de 09/06/99*

**S U M Á R I O**

**I - PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

**II - PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão
- voto em separado

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 928-B, DE 1999 (DO SR. MIRO TEIXEIRA)

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.

(ÀS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - (ART. 54) - ART. 24, II)

## SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Agricultura e Política Rural:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator.
- parecer da Comissão.

III - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão
- voto em separado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 22/01/2001

Presidente

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMILIA**

Ofício nº 314/2000-P

Brasília, 6 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei nº 928-A, de 1999.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente,

  
Deputado **CLEUBER CARNEIRO**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Lote: 78 Caixa: 37

PL N° 928/1999

69

CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Alexandra  
CCP 342/04  
22101101 10.00  
5560

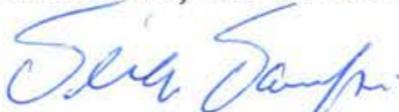
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

#### PROJETO DE LEI Nº 928-B/99

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 10/04/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2001.

  
SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

**PROJETO DE LEI Nº 928, DE 1999**

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.

**Autor:** Deputado Miro Teixeira

**Relator:** Deputado Danilo de Castro

**I - RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, lavra do ilustre deputado Miro Teixeira, pretende regulamentar o § 7º do art. 201 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Estabelece que é assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, obedecidas, alternativamente, as seguintes condições:

- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher, para a aposentadoria por tempo de contribuição; ou

- 65 anos, se homem, e 60 anos, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neles incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, para a aposentadoria por idade.

Em ambos os casos, o projeto estabelece a necessidade de cumprimento de carência a ser fixada em regulamento.

Argumenta o ilustre autor que seu projeto vem reafirmar decisão soberana da Câmara dos Deputados, segundo a qual "ficou evidenciado que os requisitos para a aposentadoria eram alternativos e não cumulativos, distinguindo-se, claramente, entre aposentadoria por tempo de contribuição e a aposentadoria por idade".

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.



## II - VOTO

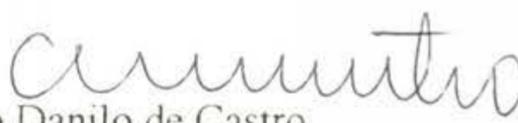
A questão central do projeto de lei em tela gira em torno de serem cumulativos ou alternativos os dois requisitos fixados pelo § 7º do art. 201 da Constituição Federal, necessários para a concessão da aposentadoria no regime geral de previdência social.

Embora a matéria seja de competência de outras comissões temáticas desta Casa, já adiantamos nosso posicionamento favorável ao que dispõe este projeto de lei: que os requisitos devem ser alternativos, separando-se o regime de aposentadoria por tempo de contribuição do regime de aposentadoria por idade.

No que compete à análise deste Corpo Técnico, o projeto repete *ipsis litteris* as disposições constitucionais, as quais prevêm a redução, em cinco anos, do limite de idade para aposentadoria dos trabalhadores rurais e daqueles que exercem atividades rurais em regime de economia familiar, aí inclusos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

Porquanto mantida a abrangência do texto constitucional, que dirige tratamento diferenciado e merecido a todo aquele que se dedica ao labor rural, compatível com os rigores que o caracterizam, votamos favoravelmente ao projeto de lei em pauta.

Sala da Comissão, em 27 de setembro de 1999.

  
Deputado Danilo de Castro  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 928, de 1999

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da emenda constitucional nº 20:

**Autor:** Deputado MIRO TEIXEIRA

**Relator:** Deputado CORIOLANO SALES

#### I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Miro Teixeira, visa regulamentar o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.

Enviado à Comissão de Agricultura e Política Rural, dela recebeu parecer favorável, nos termos do relator, Deputado Danilo de Castro. Foi, em seguida, encaminhado à Comissão de Seguridade Social e Família, recebendo também parecer favorável, com emenda nos termos do relator, Deputado Alceu Collares.

A matéria foi, então, distribuída para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que deve dar parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, como dispõe o Regimento Interno, art. 139, II, "c".

É o relatório. .



## II - VOTO DO RELATOR

Em relação aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, estão obedecidos, no projeto original, os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União (art. 24, XI) às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*). Quanto à juridicidade, nenhum reparo há a opor, bem assim em relação à técnica legislativa.

Diante do exposto votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 928, de 1999, bem assim em relação à emenda apresentada pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em 06 de setembro de 2001.

Deputado CORIOLANO SALES  
Relator

10467910-134



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 928, de 1999

Regulamenta o disposto no § 7º do art. 201 da emenda constitucional nº 20:

**Autor:** Deputado MIRO TEIXEIRA

**Relator:** Deputado CORIOLANO SALES

### I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Miro Teixeira, visa regulamentar o disposto no § 7º do art. 201 da Emenda Constitucional nº 20.

Enviado à Comissão de Agricultura e Política Rural, dela recebeu parecer favorável, nos termos do relator, Deputado Danilo de Castro. Foi, em seguida, encaminhado à Comissão de Seguridade Social e Família, recebendo também parecer favorável, com emenda nos termos do relator, Deputado Alceu Collares.

A matéria foi, então, distribuída para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que deve dar parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, como dispõe o Regimento Interno, art. 139, II, "c".

É o relatório.



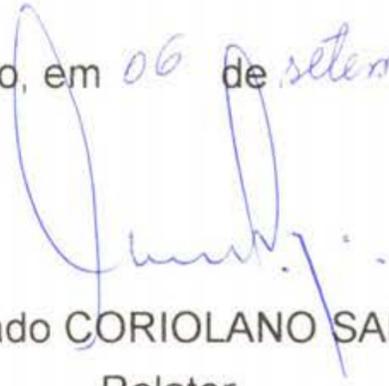
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**II - VOTO DO RELATOR**

Em relação aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, estão obedecidos, no projeto original, os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União (art. 24, XI) às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*). Quanto à juridicidade, nenhum reparo há a opor, bem assim em relação à técnica legislativa.

Diante do exposto votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 928, de 1999, bem assim em relação à emenda apresentada pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em 06 de setembro de 2001.

  
Deputado CORIOLANO SALES  
Relator

10467910-134

22907